

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ENTIDADE: Município de Piraí

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. PIR-020206/000083/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Gabriel Ribeiro Figueiredo

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/03/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/03/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/03/2026 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo SEI nº PIR-020206/000083/2026, torna público que, será realizada licitação, com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto deste pregão eletrônico é a Prestação de serviços de locação de software de gestão tributária e de Nota Fiscal Eletrônica, contemplando a implantação, migração, configuração, parametrização e habilitação dos softwares aplicativos, bem como o suporte técnico e funcionamento da solução web, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 1.485.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto deste Pregão correrá pela dotação orçamentária: 1050.04.122.0014.2027.33904000.15000000

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza

continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 6.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.br para sua correta utilização;
- 6.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 6.4. Poderão participar as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 6.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 6.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 6.6. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Fede-

ral do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

6.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- 6.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
- 6.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
- 6.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- 6.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 6.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
 - 7.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 8.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;
- 8.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.5.1. Está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 8.5.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 8.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- 8.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.5.5. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

- 8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 8.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

- 9.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, o preço unitário (mensal) e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.1.2. As condições de execução do serviço e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 9.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 9.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
--

- 10.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;
- 10.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 11.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 11.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 11.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 11.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 11.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

- 11.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.15. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 11.16. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 11.18. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 11.19. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

13. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

- 13.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 13.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 13.4.1. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 13.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 13.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 13.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 13.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 13.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 13.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 14.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 14.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 14.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 14.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

- 14.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 14.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 14.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 14.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 14.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 14.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 14.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 14.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 14.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 14.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 14.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
- 14.10.1. O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 14.10.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 14.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 14.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 15.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 15.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 15.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 15.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 15.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 15.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 15.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 15.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 15.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 15.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 15.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 16.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 16.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 16.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 16.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 16.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 16.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 17.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
- 17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- 17.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 17.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 17.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 17.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 17.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 17.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 17.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 17.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 18.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 18.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 18.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 19.2. A Licitante deverá atender as DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS presentes no documento em anexo.
- 19.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para prova de conceito do sistema ofertado, para verificação de sua plena compatibilidade com a especificação do objeto deste instrumento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir de sua notificação.
- 19.2.2. A data e hora para apresentação da prova de conceito será agendada pelo pregoeiro, logo após o término da fase de lances e a empresa terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para realizar sua apresentação.
- 19.2.3. A avaliação será realizada por equipe técnica do setor de tributação a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.
- 19.2.4. Ao final da avaliação, a equipe técnica avaliadora, especialmente designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas.
- 19.2.5. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecer em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

- 19.2.6. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
- 19.2.7. Para a Avaliação presencial, a contratante fornecerá local apropriado que contenha:
- 19.2.7.1. Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
 - 19.2.7.2. Ponto de energia elétrica (110v);
- 19.2.8. Para a Avaliação presencial, a licitante ficará responsável por providenciar:
- 19.2.8.1. Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10 ou superior;
 - 19.2.8.2. Acesso a internet para realização da prova;
 - 19.2.8.3. Projetor para Apresentação;
 - 19.2.8.4. Demais materiais necessários para realizar a Apresentação.
- 19.2.9. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades do deste instrumento exigidas na prova de conceito e que deverão estar disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração)
- 19.2.10. Por se tratar de solução em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em data center, como descrito neste termo de referência.
- 19.2.11. A contratante poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.
- 19.2.12. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, não será permitida a gravação visual ou audiovisual da apresentação.
- 19.2.13. Será permitida a participação de representantes das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhes vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.
- 19.2.14. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação (a seu exclusivo critério), ao término de cada apresentação.
- 19.2.15. Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;
- 19.2.16. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

- 19.2.17. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe do órgão licitante, bem como poderão ser recolhidos, no decorrer da sessão de julgamento, para custódia temporária até a finalização da sessão ou eventuais diligências e/ou perícias.
- 19.2.18. É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo das cominações civis e criminais aplicáveis.
- 19.2.19. Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas na prova de conceito neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas no Termo de Referência.
- 19.2.20. A Avaliação da Prova de Conceito consistirá na validação dos requisitos mínimos, aproximadamente 25% do total dos itens previstos no Termo de Referência, quanto a três aspectos fundamentais da solução ofertada conforme os dois itens a seguir: **a) Padrão Tecnológico e de Segurança e b) Requisitos Específicos por Módulo de Programas.** Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.
- 19.2.21. A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a empresa classificada em primeiro lugar, apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.
- 19.2.22. Independentemente da prova de conceito, **TODAS** as funcionalidades presentes no termo de referência deverão estar implementadas ao final do prazo de implantação.

20.	DOS RECURSOS
-----	--------------

- 20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 20.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 20.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 20.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;

- 20.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 20.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 20.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 20.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- 21.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 21.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 20.8.1;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 23.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

23.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição;

23.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;

23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo;

23.2.3. O objeto será recebido definitivamente ao final do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

24.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

24.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

24.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

24.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 24.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 25.1.1. Advertência;
 - 25.1.2. Multa;
 - 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 25.2.1. Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 25.2.2. Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 25.2.3. Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.2.4. Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.2.5. Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 25.2.6. Deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
 - 25.2.7. Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.2.7.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 25.2.7.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.2.8. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.2.10. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.2.11. Fraude a licitação;
- 25.2.12. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.2.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4. Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 25.2.12.5. Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. Os danos para a Administração;
 - 25.3.5. A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. A consumação ou não da infração;
 - 25.3.7. O grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8. O efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9. A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 25.3.10. A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do contrato (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;
- 25.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
--

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço www.novobbmnet.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno às 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobbmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/> e www.novobbmnet.com.br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Contrato

Pirai, 10 de março de 2026

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de locação de software de gestão tributária e de Nota Fiscal Eletrônica, contemplando a implantação, migração, configuração, parametrização e habilitação dos softwares aplicativos, bem como o suporte técnico e funcionamento da solução web, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Mês	12	Prestação de serviços de locação de software de gestão tributária e de Nota Fiscal Eletrônica, contemplando a implantação, migração, configuração, parametrização e habilitação dos softwares aplicativos, bem como o suporte técnico e funcionamento da solução web.	123.000,00	1.485.000,00
VALOR TOTAL=				R\$ 1.485.000,00	

1.3.1. Para definição do quantitativo foi considerada a necessidade integral de implantação, migração, configuração, parametrização e habilitação dos softwares aplicativos para uso da Administração Municipal, levando-se em conta o total de módulos e funcionalidades exigidos para garantir a plena operação do sistema.

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação, migração, configuração, parametrização e habilitação de softwares aplicativos para uso da Administração Municipal, assegurando a adequada conversão e aproveitamento das bases de dados já existentes, bem

como a adequação de relatórios, telas, layouts, fórmulas de cálculo e estrutura de acesso de usuários, de modo a garantir a continuidade, a segurança e a eficiência da gestão administrativa e fiscal do Município. A medida visa atender à necessidade de modernização tecnológica e integração dos processos administrativos, promovendo maior celeridade, confiabilidade das informações, padronização dos procedimentos e atendimento às exigências legais municipais, estaduais e federais, conforme especificações estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da prestação de serviços incluindo atividades típicas, tais como a implantação, migração, configuração, parametrização e habilitação de softwares aplicativos para uso da Administração Municipal, compreendendo a conversão e o aproveitamento das bases de dados existentes, o saneamento e conferência das informações migradas, a adequação de relatórios, telas, layouts, fórmulas de cálculo, estrutura de acesso de usuários e demais ajustes necessários ao pleno funcionamento da solução web contratada, bem como a realização de prova de conceito para verificação de padrões tecnológicos, de segurança, de acessibilidade e requisitos específicos por módulo.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

4.3. A Licitante deverá atender as **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** presentes no documento em anexo.

a) A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para prova de conceito do sistema ofertado, para verificação de sua plena compatibilidade com a especificação do objeto deste instrumento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir de sua notificação.

b) A data e hora para apresentação da prova de conceito será agendada pelo pregoeiro, logo após o término da fase de lances e a empresa terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para realizar sua apresentação.

c) A avaliação será realizada por equipe técnica do setor de tributação a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

d) Ao final da avaliação, a equipe técnica avaliadora, especialmente designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão,

poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas.

e) A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecer em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

f) Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

g) Para a Avaliação presencial, a contratante fornecerá local apropriado que contenha:

- a. Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
- b. Ponto de energia elétrica (110v);

h) Para a Avaliação presencial, a licitante ficará responsável por providenciar:

- a. Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10 ou superior;
- b. Acesso a internet para realização da prova;
- c. Projetor para Apresentação;
- d. Demais materiais necessários para realizar a Apresentação.

i) A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades do deste instrumento exigidas na prova de conceito e que deverão estar disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

j) Por se tratar de solução em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em data center, como descrito neste termo de referência.

k) A contratante poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

l) Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, não será permitida a gravação visual ou audiovisual da apresentação.

m) Será permitida a participação de representantes das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhes vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

n) Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação (a seu exclusivo critério), ao término de cada apresentação.

o) Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

- p) O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.
- q) Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe do órgão licitante, bem como poderão ser recolhidos, no decorrer da sessão de julgamento, para custódia temporária até a finalização da sessão ou eventuais diligências e/ou perícias.
- r) É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo das cominações civis e criminais aplicáveis.
- s) Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas na prova de conceito neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas no Termo de Referência.
- t) A Avaliação da Prova de Conceito consistirá na validação dos requisitos mínimos, aproximadamente 25% do total dos itens previstos no Termo de Referência, quanto a três aspectos fundamentais da solução ofertada conforme os dois itens a seguir: **a) Padrão Tecnológico e de Segurança e b) Requisitos Específicos por Módulo de Programas.** Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.
- u) A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a empresa classificada em primeiro lugar, apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.
- v) Independentemente da prova de conceito, **TODAS** as funcionalidades presentes no termo de referência deverão estar implementadas ao final do prazo de implantação.

AValiação de Padrão Tecnológico e de Segurança

- a) Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá o proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida neste instrumento no item "Padrão Tecnológico e de Segurança".
- b) A proponente deverá atender 100% (cem por cento) destes requisitos, sob pena de ser reprovada de pronto.
- c) A demonstração técnica da solução de tecnologia da informação e comunicação ofertada deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.
- d) Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).
- e) Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 100%.

AVALIAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO

1 - Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes às funcionalidades de cada módulo, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente instrumento nos subitens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item "Requisitos Específicos Por Módulo De Programas".

2 - A proponente deverá atender no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos específicos por módulo enumerado.

3 - Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

4 - Um item "parcialmente" atendido será computado como não atendido para fins de computo geral.

4.4. Com relação às **GARANTIAS**, deverá o licitante apresentar:

a) A garantia contratual em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Cabendo ao contratado optar por uma das modalidades estabelecidas em lei.

4.5. Será vedado ao Licitante:

a) Por se tratar de serviços únicos e indivisíveis, objetivando um sistema totalmente integrado, de forma a melhor atender as demandas da Secretaria de Fazenda, não será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços. Neste caso, é somente permitida a subcontratação do serviço de hospedagem;

b) Como o sistema integrado ficará hospedado em ambiente de nuvem, é necessário que o licitante a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter que possua alta performance, disponibilidade e segurança, e seja certificado contra riscos de ataques e roubo/sequestro de dados.

b.1) Se mostra inviável a contratação separada, pela Administração de terceiro, para fornecer o ambiente tecnológico que receberá o sistema de outro fornecedor. Assim, a hospedagem do sistema integrado deve ser controlada pelo vencedor da licitação, ainda que subcontratando de terceiros à sua escolha e compatibilidade, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. FUNCIONALIDADES DO AMBIENTE RESTRITO

Todas as funcionalidades descritas a seguir são disponibilizadas no AMBIENTE RESTRITO:

5.1.1.1. SEGURANÇA

- a) Permite o cadastramento de rotinas de acesso de usuários por módulo, restringindo níveis de acessos (Leitura, remoção, impressão, gravação, exportação) por rotina de acesso.
- b) Permite a vincular as rotinas de acesso de usuários por módulo aos seus respectivos grupos de usuários.
- c) Permite o cadastramento de níveis de segurança para ser associada a uma rotina de acesso determinando que esta rotina seja acessada apenas por Certificado Digital.
- d) Permite o cadastramento de usuários, associando a um grupo de usuário.
- e) Obriga que o usuário troque a sua senha em seu primeiro acesso e permite, posteriormente, a qualquer tempo.
- f) Caso o usuário tenha esquecido sua senha, o sistema poderá enviar um e-mail para o mesmo criar uma nova senha de acesso.
- g) Permite realizar o bloqueio de senha automático a partir do cadastro de um número determinado de tentativas de acesso inválido.
- h) Todas as senhas são armazenadas no banco de dados de maneira criptografada.
- i) Permite que o usuário acesse o sistema através de certificados digitais ICP-Brasil como alternativa ao uso de senhas de acesso.
- j) Todos os acessos dos usuários, assim como suas alterações, inclusões e exclusões são auditadas, com o armazenamento do usuário a data e a hora, a máquina utilizada e os valores antigos e novos.
- k) Consulta os registros de informações da auditoria de eventos (alterações, inclusões e exclusões) do sistema, contemplando no mínimo o usuário, a data e hora do evento, a máquina utilizada e os valores antigos e novos.

5.1.1.2. ACESSIBILIDADE

- a) Apresenta menu de navegação rápida permitindo o acesso as funcionalidades por módulo selecionado.
- b) Apresenta pesquisa de menu por digitação.
- c) Permite a alteração da interface do sistema para operar no módulo noturno.
- d) Apresenta na página inicial o acesso as funcionalidades mais utilizadas do sistema, tais como, fichas do imóvel, da empresa e da pessoa; ficha financeira; demonstrativo de débitos; consulta de parcelamentos e emissão de cobrança.
- e) Permite o acesso ao Perfil do Usuário permitindo atualizar o Nome de Exibição, Telefone e e-mail de contato.

5.1.1.3. IMOBILIÁRIO (IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

- a) Permite a criação e manutenção dos cadastros imobiliários com as seguintes informações:
 - I. Inscrição e identificação do imóvel, Status do imóvel, Endereço completo, Loteamento, Setor Administrativo, Uso do Imóvel, Registro do Tipo de Patrimônio e Localização Cartográfica;
 - II. Identificação do Contribuinte Principal com o registro do CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Endereço de Correspondência e E-mail;
 - III. Identificação de Outros Proprietários com o registro do CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, com o registro do CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Endereço de Correspondência e E-mail;
 - IV. Dados do Terreno contendo o registro das seguintes características: Identificação dos serviços públicos disponíveis (Calçada, Coleta de Lixo, Limpeza Urbana, Rede de Esgoto, Pavimentação, Iluminação Pública, Rede Energia, Rede de Água, Rede Telefônica, entre

outros), Tipo de Pedologia, Tipo de Topografia, Situação, Proporção do Terreno, Limitação do Terreno e Tipo de Ocupação;

V. Dados da Edificação contendo o registro das seguintes características: Nome do Edifício, Quantidade de Unidades, Tipo de Acabamento Externo, Tipo de Piso, Tipo de Forro, Tipo de Cobertura, Tipo de Instalações Sanitárias, Tipo de Estrutura, Tipo de Instalações Elétricas, Tipo de Conservação da Edificação, Tipo de Fachada e Tipo de Esquadria;

VI. Registro das Áreas Terreno, Construída Unidade e Construída Total;

VII. Registro das Benfeitorias da Construção;

VIII. Registro do Endereço de Destinatário, quando for o caso;

IX. Registro de histórico contendo: o número do processo, usuário e descrição;

X. Cadastros Relacionados: Destinatário, Benefícios, Imagens, Histórico, Ficha do Imóvel e Clonagem do Imóvel.

b) Permite criar novos imóveis copiando os dados cadastrais de um imóvel já existente.

c) Permite a inclusão e alteração de proprietários.

d) Permite a inclusão e exclusão de documentos e imagens de cada Imóvel.

e) Permite a inclusão e alteração dos endereços de correspondência.

f) Permite a inclusão e alteração de histórico do cadastro imobiliário.

g) Permite a inclusão e alteração de informações cadastrais imobiliárias, tais como: Alíquotas, vencimentos do IPTU por exercício, valores do m² de terreno, valores do m² de construção, Fatores de Localização, entre outros.

h) Permite a inclusão e alteração de bairros.

i) Permite a inclusão e alteração de setores administrativos.

j) Permite a inclusão e alteração de imobiliárias.

k) Permite vincular os imóveis as suas respectivas imobiliárias.

l) Permite a inclusão e alteração dos dados de logradouros e seus trechos.

m) Emite as certidões de Pagamento, Negativa de Débitos, Características, Averbação, Habite-se, Inexistência Cadastral, Situação Enfitêutica, Valor Venal, Isenção e Regularidade Fiscal Imobiliária.

n) Emite a ficha cadastral do imóvel por exercício.

o) Emite as fichas de atualização cadastral e de recadastramento imobiliário.

p) Permite a consulta de imóveis com os seguintes filtros: Nome/Razão Social completo e parte do nome, inscrição imobiliária, nome dos logradouros, CPF/CNPJ e Tipo de Pessoa, entre outros.

q) Permite realizar as seguintes consultas: proprietários; pessoas; destinatários; histórico de anotações e alterações; alíquotas; bairros; logradouros; tipologias; tabelas auxiliares; valores do m² de terreno, lançamentos; cobranças; isenções e imunidades.

r) Permite a geração anual dos lançamentos do IPTU para um determinado exercício, trabalhando com as eventuais alterações de legislação por período, além das alterações no Cadastro de Imóveis.

s) Permite a consulta da geração anual do IPTU contendo, principalmente, as seguintes informações: Exercício, status, tarefa, data status data início, data fim, duração, quantidade de imóveis consistentes, cálculos não efetuados, quantidade de imóvel total, quantidade lançamento, valores do IPTU e Taxas previstos e lançados, valores dos benefícios fiscais e total dos lançamentos.

t) Calcula e lança, para um determinado contribuinte, o IPTU dos últimos 5 (cinco) exercícios, trabalhando com as eventuais alterações de legislação por período, além das alterações no Cadastro de Imóveis.

- u) Emite guias de cobranças por imóvel ou unificada para múltiplos imóveis (formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação) em cota única ou parcelada, sendo possível a emissão com mais de um prazo para vencimento de uma mesma cota com os correspondentes valores diferenciados, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- v) Permite a integração a Instituição Financeira conveniada com o município para a impressão nas cobranças de QR Code para recebimento via Pix.
- w) Permite a prorrogação dos vencimentos tanto da cota única quanto das demais parcelas mantendo os eventuais descontos sem a necessidade de gerar um novo lançamento.
- x) Gera arquivo com as cobranças para confecção dos carnês.
- y) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de lançamento imobiliário contendo as informações: do detalhamento do cálculo, das cobranças emitidas, dos débitos e amortizações, do histórico dos últimos 5 exercícios e dos parcelamentos.
- z) Permite a visualização da Ficha do Imóvel contendo as seguintes informações consolidadas:
 - I. Registros dos principais dados cadastrais do imóvel;
 - II. Acesso rápido ao Cadastro do Imóvel;
 - III. Relação dos documentos e imagens vinculados ao cadastro do imóvel;
 - IV. Registro dos Proprietários;
 - V. Vínculo com a emissão dos principais documentos, tais como: Ficha Cadastral, Certidões Cadastrais e Fiscais, Certidão de Benefício Fiscal, Simulação de Cálculo de IPTU, entre outros;
 - VI. Relação dos últimos documentos emitidos, com opção de reimpressão;
 - VII. Acesso Rápido aos Registros (a) da Ficha Financeira, (b) Demonstrativo de Débitos, (c) Parcelamentos, (d) Planilha de Cálculo e (e) Emissão de Cobranças;
 - VIII. Registro dos Benefícios Fiscais Vigentes;
 - IX. Registro dos últimos Lançamentos de ITBI Quitados;
 - X. Registro de Parcelamentos Ativos vinculados ao Imóvel;
 - XI. Registro do saldo de créditos disponíveis;
 - XII. Registros dos últimos Históricos do Contribuinte, entre outras informações.

5.1.1.4. IMOBILIÁRIO (ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS)

- a) Permite a inclusão e alteração dos tipos de operações do ITBI.
- b) Permite realizar o lançamento do ITBI com o cadastramento das seguintes informações:
 - I. Identificação do imóvel: inscrição imobiliária ou inscrição Incra, área terreno e área construída, uso do imóvel e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, Cidade, UF e CEP, bairro);
 - II. Dados do Lançamento: Tipo da operação; data da competência; número do protocolo; tipo e percentual de redução de benefício, valores (Venal, Declarado, Avaliado, Financiado, Base de Cálculo, Valor Imposto Previsto, Desconto Benefício e Imposto Cobrado); percentual da transação e Campo Observação;
 - III. Dados dos Transmitedores;
 - IV. Dados dos Adquirentes;
 - V. Opção para transferir automaticamente o imóvel para o comprador após o pagamento da cobrança.
- c) Apresenta mensagem informativa em pop-up quando o imóvel selecionado possuir débitos em aberto.
- d) Permite a emissão das guias de Cobrança (formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação), com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.

- e) Permite a integração a Instituição Financeira conveniada com o município para a impressão nas cobranças de QR Code para recebimento via Pix.
- f) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de lançamento do ITBI contendo as informações: Do detalhamento do cálculo, das cobranças emitidas, dos débitos e amortizações e dos parcelamentos.
- g) Permite a consulta dos lançamentos do ITBI efetuadas em um determinado período, utilizando diversos filtros, tais como: Número do lançamento, Tipo de Lançamento, Imóvel, CPF/CNPJ e nome do Proprietário Principal, CPF/CNPJ e nome do Responsável, CPF/CNPJ do Adquirente, Competência, Valor e Status, entre outros.
- h) Emite a certidão de lançamento de ITBI.

5.1.1.5. MOBILIÁRIO (ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

- a) Permite a criação e manutenção dos cadastros de contribuinte mobiliários com as seguintes informações:
 - I. Dados do Contribuinte: Identificação da Pessoa Física/Jurídica (Nome/Razão Social e CPF/CNPJ), Dados Básicos (Inscrição Municipal, Nome Fantasia, Status, Data Cadastro, Processo de Abertura, Data Falência e Data último recadastramento), Inscrição em Outros Órgãos (Registro da Junta Comercial, Inscrição Estadual, Alvará do Corpo de Bombeiros e Origem Criação), Períodos de Atividade (Indicação de Alvará Ativo, Data de Início e Fim de Atividade), Paralisação (Data de Início e Fim de Paralisação) e Dados de Contado;
 - II. Endereços do Estabelecimento e de Correspondência;
 - III. Informações Gerais: Natureza Jurídica, tipo de ISS, tipo de empresa, ramo de atividade, porte, tipo de Estabelecimento, unidade do estabelecimento, atuação do estabelecimento, valor do capital social, área do estabelecimento, classificações, opções da NFS-e (Tipo de retenção e impedimento de receber créditos de NFS-e), Dados do funcionamento (Dias e horários), demais características (Quantidades de máquinas, de quartos e de colaboradores);
 - IV. Cadastro de Atividades: Atividades Econômicas com as respectivas associações a classificação de grau de risco e as atividades de serviços, de alvarás e de fiscalização sanitária;
 - V. Simples Nacional: Opção, origem e datas de inclusão e exclusão;
 - VI. Sócios: Detalhamento dos sócios com seus respectivos tipos e percentuais de sociedades;
 - VII. Cadastros Relacionados: Publicidade, Benefícios, Imagens, Histórico e Ficha do Contribuinte.
- b) Permite realizar a inclusão de histórico automático no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários, quando houver alterações definidas pelo município como relevantes.
- c) Permite realizar manualmente a inclusão e alteração de histórico no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários.
- d) Permite a inclusão e exclusão de documentos e imagens no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários.
- e) Permite a inclusão e alteração de contadores bem como os contribuintes de sua responsabilidade.
- f) Permite a integração com o sistema REGIN da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para abertura de inscrição mobiliária no Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários.
- g) Permite a geração anual dos lançamentos do ISS Fixo (Sociedade de Profissionais e Autônomos) para um determinado exercício, trabalhando com as eventuais alterações de legislação por período, além das alterações no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.

- h) Permite a consulta da geração anual do ISS Fixo (Sociedade de Profissionais e Autônomos) contendo, principalmente, as seguintes informações: Exercício, status, tarefa, data início, data fim, duração, tipo de lançamento, quantidade de contribuintes processados, quantidade lançamentos, valor previsto, valor dos benefícios fiscais e valor total.
- i) Calcula e lança, para um determinado contribuinte, o ISS Fixo (Sociedade de Profissionais e Autônomos) dos últimos 5 (cinco) exercícios, trabalhando com as eventuais alterações de legislação por período, além das alterações no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.
- j) Emite guias de cobranças por lançamento de ISS ou unificada para múltiplos lançamentos, no formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação, em cota única ou parcelada, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- k) Permite a integração a Instituição Financeira conveniada com o município para a impressão nas cobranças de QR Code para recebimento via Pix.
- l) Permite a prorrogação dos vencimentos tanto da cota única quanto das demais parcelas mantendo os eventuais descontos sem a necessidade de gerar um novo lançamento.
- m) Gera arquivo com as cobranças para confecção dos carnês de ISS Fixo de Sociedade de Profissionais e de Autônomos.
- n) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de lançamento mobiliário contendo as informações: Do detalhamento do cálculo, das cobranças emitidas, dos débitos e amortizações, do histórico dos últimos 5 exercícios e dos parcelamentos.
- o) Permite a emissão do Cartão de Inscrição do contribuinte e dos Alvarás de Localização.
- p) Emite as Certidões de Situação Cadastral, Baixa, Paralisação, Inexistência Cadastral e Fiscal Mobiliária.
- q) Emite o Termo de Início de Exclusão do Simples Nacional.
- r) Permite a consulta dos lançamentos Mobiliários efetuados em um determinado período, utilizando diversos filtros, tais como: Número do lançamento, Tipo de Lançamento, Inscrição Mobiliária, CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Competência, Valor e Status, entre outros.
- s) Permite a consulta das cobranças dos lançamentos Mobiliários emitidas em um determinado período, utilizando diversos filtros, tais como: Inscrição Mobiliária, CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Competência, Cobrança, Cota, Data Emissão, Valor e Status, entre outros.
- t) Permite realizar as seguintes consultas: Atividades e Classificações Econômicas (Atividades CNAE/CBO, Atividades Alvará, Atividades CNAE/CBO x Atividades de Serviços, Atividades CNAE/CBO x Atividades Alvará, Atividades CNAE/CBO x Atividades Vigilância Sanitária); Contribuintes Mobiliários; Contribuintes x Atividades CNAE/CBO; Contribuintes x Classificações; Contribuintes x Contadores; Contribuintes x Sócios; Contadores.
- u) Permite a visualização da Ficha do Contribuinte Mobiliário contendo as seguintes informações consolidadas:
- I. Registros dos principais dados cadastrais do contribuinte mobiliário;
 - II. Relação dos documentos e imagens vinculados ao cadastro do contribuinte mobiliário;
 - III. Acesso rápido ao cadastro de Contribuintes Mobiliário;
 - IV. Registro dos sócios;
 - V. Registro do contador;
 - VI. Vínculo com a emissão dos principais documentos, tais como: Ficha Cadastral, Certidões Cadastrais e fiscais, Emissão de Alvarás, entre outros;
 - VII. Relação dos últimos documentos emitidos, com opção de reimpressão;
 - VIII. Acesso Rápido aos Registros (a) da Ficha Financeira, (b) Demonstrativo de Débitos, (c) Parcelamentos, (d) Emissão de Cobranças e (e) Livro Fiscal Eletrônico;
 - IX. Registro dos Benefícios Fiscais Vigentes;
 - X. Registro do Simples Nacional;

- XI. Registro do saldo de créditos disponíveis;
- XII. Registro de Parcelamentos Ativos vinculados ao Contribuinte;
- XIII. Registros dos últimos Históricos do Contribuinte, entre outras informações.

5.1.1.6. TAXAS, PREÇOS PÚBLICOS E LANÇAMENTOS DIVERSOS

- a) Permite incluir e alterar grupos de taxas.
- b) Permite a inclusão e alteração de todas as Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos constantes do Código Tributário Municipal (por Exercício).
- c) Permite configurar as Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos que poderão ser emitidas pela internet com opção de liberar a emissão apenas para contribuintes autenticados.
- d) Permite a geração anual dos lançamentos das Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos Anuais para um determinado exercício, trabalhando com as eventuais alterações de legislação por período.
- e) Gera arquivo com as cobranças para confecção dos carnês dos lançamentos das Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos Anuais.
- f) Permite a consulta da geração anual das Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos Anuais contendo, principalmente, as seguintes informações: Exercício, status, tarefa, data início, data fim, duração, tipo de lançamento, quantidade de contribuintes processados, quantidade lançamentos, valor previsto, valor dos benefícios fiscais e valor total.
- g) Calcula e lança, para um determinado contribuinte, as Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos dos últimos 5 (cinco) exercícios, trabalhando com as eventuais alterações de legislação por período.
- h) Emite guias de cobranças por lançamento das Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos ou unificada para múltiplos lançamentos, no formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação, em cota única ou parcelada, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- i) Permite a integração a Instituição Financeira conveniada com o município para a impressão nas cobranças de QR Code para recebimento via Pix.
- j) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de lançamento das Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos contendo as informações: Do detalhamento do cálculo, das cobranças emitidas, dos débitos e amortizações, do histórico dos últimos 5 exercícios e dos parcelamentos.
- k) Permite a consulta dos lançamentos e cobranças das Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos.
- l) Permite a emissão das certidões de Pagamento e Fiscal.
- m) Permite o cadastramento de Isenções e Imunidades das Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos.

5.1.1.7. DÍVIDA ATIVA

- a) Permite a inscrição automática ou manual em Dívida Ativa de todos os tributos lançados e não quitados.
- b) Permite o cancelamento manual de um lançamento inscrito em Dívida Ativa.
- c) Emite guias de cobranças por lançamento ou unificada para múltiplos lançamentos de mais de uma origem e exercício, no formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação, em cota única ou parcelada, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.

- d) Permite a integração a Instituição Financeira conveniada com o município para a impressão nas cobranças de QR Code para recebimento via Pix.
- e) Permite a impressão dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida em conjunto com as cobranças no ato da emissão de um parcelamento.
- f) Permite a emissão original da Certidão de Dívida Ativa, gerada quando da inscrição do lançamento em Dívida Ativa, e, a qualquer momento, permite a geração de uma nova Certidão de Dívida Ativa com dados atualizados do lançamento.
- g) Permite a emissão de Livro da Dívida Ativa.
- h) Permite a importação do arquivo fornecido pela Receita Federal para inscrição em Dívida Ativa dos inadimplentes do Simples Nacional.
- i) Permite a emissão da cobrança em cota única ou parcelada dos débitos inscritos em Dívida Ativa do Simples, no formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- j) Permite a consulta das remessas de Inscrição em Dívida Ativa.
- k) Permite a consulta dos lançamentos de Dívida Ativa contendo as seguintes informações: Número do Lançamento; Certidão; Livro; Folha; Inscrição Imobiliária; Inscrição Mobiliária; CPF/CNPJ; Nome/Razão Social; Exercício; Origem; Valor Principal; Data Prescrição; entre outros.
- l) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de lançamento dos lançamentos inscritos em Dívida Ativa contendo as informações: Do detalhamento do cálculo; das cobranças emitidas; dos débitos e amortizações; das Rubricas Contábeis; dos parcelamentos; do Histórico das CDAs; dos Contribuintes Solidários; dos registros da Fundamentação Legal, Status do Lançamento e Geração do Lançamento.
- m) Possui o histórico com a impressão de todas as CDAs geradas para um determinado lançamento inscrito em Dívida Ativa.
- n) Permite a importação do arquivo fornecido pela Receita Federal para inscrição em Dívida Ativa dos inadimplentes do Simples Nacional.

5.1.1.8. CADASTRO DE INADIMPLENTES (CADIN)

- a) Permite a geração de remessas manuais e automatizadas contendo os lançamentos de Dívida Ativa em aberto para serem incluídas no Cadastro de Inadimplentes.
- b) Permite a geração de remessas de cancelamentos manuais e automatizadas contendo os lançamentos inscritos no Cadastro de Inadimplentes.
- c) Permite a consulta ao histórico de inclusão e exclusão dos contribuintes no Cadastro de Inadimplentes (CADIN).
- d) Permite a emissão original da Certidão de Inclusão no Cadastro de Inadimplentes.
- e) Permite a emissão da cobrança em cota única ou parcelada dos débitos inscritos no Cadastro de Inadimplentes, no formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.
- f) Permite a consulta das remessas de Inscrição no Cadastro de Inadimplentes.
- g) Permite a consulta dos lançamentos Inscrição no Cadastro de Inadimplentes contendo as seguintes informações: Número do Lançamento; Certidão de Dívida Ativa; Livro; Folha; Número de Inscrição no CADIN; Inscrição Imobiliária; Inscrição Mobiliária; CPF/CNPJ; Nome/Razão Social; Exercício; Origem; Valor Principal; Data Prescrição; entre outros.
- h) Permite a emissão do Relatório de Contribuintes Inscritos no Cadastro de Inadimplentes (CADIN) podendo ser emitido por período de inscrição ou remessa com opção de geração em .CSV e PDF.

5.1.1.9. PROTESTO DE DÍVIDA

- a) Permite a geração de remessas contendo os lançamentos de Dívida Ativa em aberto para protesto.
- b) Permite a geração de remessas de cancelamento/desistência de protesto.
- c) Permite a integração com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil para o processamento de remessas geradas para protestos; consultas e processamento de remessas de cancelamentos/desistências.
- d) Permite realizar, no mínimo, as seguintes consultas: Remessas geradas; lançamentos protestados; confirmação/retorno de processamento e registros de logs de integração.
- e) Imprime a Declaração de quitação de protesto.
- f) Imprime a Declaração de apontamento de protesto.
- g) Permite o bloqueio de emissão de cobrança dos lançamentos relacionados em uma remessa encaminhada para protesto até o processamento da confirmação/retorno do protesto.

8.1.10. EXECUÇÃO FISCAL

- a) Permite o cadastro de Custas Judiciais por Exercício.
- b) Permite a emissão de petição inicial e citação.
- c) Permite a geração de remessas contendo os lançamentos de Dívida Ativa em aberto para Execução.
- d) Permite a geração de remessas de petições Intercorrentes automatizadas referentes as seguintes situações:
 - a. Baixa de Lançamentos Executados por Pagamento;
 - b. Suspensão do Feito;
 - c. Pesquisa de Bens das Partes;
 - d. Mandado de Penhora;
 - e. Transferência de Depósito, entre outras.
- e) Permite integração com o programa Assinador de documentos de Execução Fiscal.
- f) Possui interface com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), para encaminhamento das Execuções Fiscais de todos os tributos inscritos em Dívida Ativa e não quitados.
- g) Permite a impressão do recibo de entrega de processo eletrônico dos lançamentos executados.
- h) Permite a emissão de guia de cobrança, conforme padrão definido pelo Tribunal de Justiça do Estado e pelo(s) banco(s) conveniado(s), com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme a data de vencimento selecionada.
- i) Permite a consulta das remessas de Petição Inicial e Petições Intercorrentes (Baixa de Lançamentos Executados por Pagamento, Suspensão do Feito, Pesquisa de Bens das Partes, Mandado de Penhora, Transferência de Depósito, entre outras), com opção de impressão dos lançamentos relacionados em cada remessa consultada.
- j) Permite a consulta dos Lotes de Distribuição Eletrônico de Petição Inicial e de Petição de Baixa por Pagamento, contendo as seguintes opções:
 - I. Impressão dos lançamentos relacionados em cada remessa consultada;
 - II. Consultar os processos gerados;
 - III. Remover Processos de uma remessa não distribuída em sua integridade;
 - IV. Consultar as falhas de processamento.

- k) Permite consultar os devedores executados por Inscrição Imobiliária, por Inscrição Mobiliária ou por CPF/CNPJ.
- l) Permite consultar os processamentos de lotes de Distribuição Eletrônica.
- m) Permite consultar os valores das custas judiciais cadastradas por competência.
- n) Permite consultar os lançamentos de execução fiscal, podendo visualizar e também filtrar através de diversas informações, tais como: Inscrição Imobiliária; Inscrição Mobiliária; CPF/CNPJ; Tipo Pessoa; Nome/Razão Social; Exercício; Origem; Lote Execução; Status; entre outros.
- o) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de processo dos lançamentos de Execução Fiscal por exercício contendo as informações dos Débitos e Amortizações, Lotes, Parcelamentos, Extrato de Custas, Andamentos dos peticionamentos, registro de observações, relação dos contribuintes e relação de processos apensados. Para cada informação selecionada do demonstrativo é exibido o detalhamento dos lançamentos correspondentes, incluindo: o tributo, número do lançamento, saldo do principal, saldo do principal pago, saldo remanescente e situação do lançamento.
- p) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de lançamento de Execução Fiscal contendo as informações: Dos detalhes do cálculo; dos débitos e amortizações; das Rubricas Contábeis; Histórico de CDA; Registro automatizado da Fundamentação Legal; Status do Lançamento e Dados da Geração do Lançamento e registro manual de histórico de observações, entre outros.
- q) Permite a emissão de CDA consolidada por Processo Judicial.

5.1.1.11. FISCALIZAÇÃO

- a) Permite o cadastro do agente de fiscalização.
- b) Permite o cadastro de gerentes de fiscalização.
- c) Permite o cadastro de grupos de fiscalização.
- d) Permite o cadastro de infringência e suas respectivas penalidades.
- e) Permite o cadastro de Órgãos Municipais e suas respectivas divisões.
- f) Permite o cadastro de infringência e suas respectivas penalidades.
- g) Permite a emissão de Ordem de Fiscalização contendo numeração sequencial automática, Fiscal responsável, Inscrição Municipal, Nome/Razão Social do contribuinte, quando for o caso, campo texto de livre digitação para relato fiscal.
- h) Permite no encerramento da Ordem de Fiscalização o cadastramento da data da conclusão, do resultado da ação fiscal, bem como de eventuais irregularidades.
- i) Permite a emissão dos Termos: de Início de Fiscalização; de Documentos Recebidos; de Documentos Apreendidos; de Documentos Devolvidos e de Encerramento de Fiscalização.
- j) Permite a emissão de Notificações Fiscais associadas ou não a uma Ordem de Fiscalização contendo a data da notificação, a data de vencimento, a identificação do contribuinte (Razão Social, CPF/CNPJ, inscrição, endereço), o fiscal responsável, o tipo da notificação e campo de livre digitação para o texto da notificação e com opção para converter a notificação em Auto de Infração em caso de descumprimento.
- k) Permite a emissão de Notificação de Lançamento para cobrar os valores dos tributos lançados a partir de denúncia espontânea, por inscrição imobiliária e inscrição mobiliária, vinculadas aos seguintes tributos: ISSQN; IPTU e Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos.
- l) Permite o lançamento de Auto de Infração por inscrição imobiliária, inscrição mobiliária e por CPF/CNPJ, contendo: Mapa de apuração, quadro demonstrativo e respectiva cobrança. Cadastra a defesa administrativa (impugnação) do Auto de Infração com a suspensão automática da co-

brança do crédito tributário até a decisão administrativa quando então ele será reativado ou cancelado.

m) Permite integração com a base de emissão de NFS-e para ajustar as informações declaradas em uma nota fiscal ou conjunto de notas fiscais emitidas por um determinado contribuinte, possibilitando que os valores do ISSQN apurado com estes ajustes possam ser incorporados aos lançamentos de um Auto de Infração.

n) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de lançamento do Auto de Infração contendo as informações: Do detalhamento do cálculo, das cobranças emitidas, dos débitos e amortizações, dos parcelamentos, das infringências e penalidades, do relato fiscal, dos contribuintes solidários e da defesa.

o) Permite a consulta e impressão do demonstrativo de lançamento da Notificação de Lançamento contendo as informações: Do detalhamento do cálculo, das cobranças emitidas, dos débitos e amortizações, dos parcelamentos, dos valores apurados e do relato fiscal.

p) Permite as seguintes consultas: Autos de Infração, Notificações de Lançamento, Ordens de Fiscalização, Notificações Fiscais e documentos recolhidos e devolvidos.

q) Emite guias de cobranças por lançamento de Auto de Infração ou unificada para múltiplos lançamentos, no formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação, em cota única ou parcelada, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.

r) Emite guias de cobranças por lançamento das Notificações de Lançamento ou unificada para múltiplos lançamentos, no formato FEBRABAN e/ou Ficha de Compensação, em cota única ou parcelada, com cálculo automático dos acréscimos/descontos conforme data de vencimento.

s) Permite a integração a Instituição Financeira conveniada com o município para a impressão nas cobranças de QR Code para recebimento via Pix.

5.1.1.12. ARRECADAÇÃO

a) Permite o cadastramento de moedas.

b) Emite Guia Única de pelo menos: IPTU, ITBI, ISS, Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos com os devidos descontos/acréscimos legais conforme a legislação municipal;

c) Emite parcelamentos com opção de unificar débitos de diferentes tributos (IPTU, ISS, Taxas, Dívida Ativa, entre outros) e/ou responsáveis em um mesmo parcelamento, com cálculo automático dos encargos conforme número de parcelas e data de vencimento, de acordo com a legislação municipal.

d) Emite parcelamentos por processos de execução fiscal, com cálculo automático dos encargos conforme número de parcelas e data de vencimento, de acordo com a legislação municipal.

e) Processa todos os arquivos de pagamentos provenientes da Rede Bancária, bem como possibilita baixa manual dos pagamentos de qualquer cobrança.

f) Permite realizar as baixas de pagamento dos débitos de qualquer origem tributária automaticamente e de forma centralizada, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos, realizando diferenciação entre data de pagamento e data de baixa.

g) Permite a baixa de custas judiciais.

h) Permite realizar acerto de pagamento transferindo o registro de pagamento de uma determinada cobrança para uma outra que esteja em aberto.

i) Permite realizar acerto de pagamento associando pagamentos indefinidos as suas respectivas cobranças.

j) Permite a inclusão manual de créditos para contribuintes imobiliários, contribuintes mobiliários e pessoas.

- k) Permite a inclusão automática de créditos gerados através de pagamentos de cobranças realizadas a maior ou em duplicidade, de pagamentos de cobranças canceladas, entre outros.
- l) Permite realizar ajuste de saldos amortizando cotas em aberto de um determinado lançamento com valores de cotas pagas a maior ou saldo de créditos disponíveis.
- m) Permite amortização e quitação manual de lançamentos em aberto.
- n) Emite relatório de Cálculo de Acréscimo de um tributo (IPTU, ITBI, Auto de Infração, Notificação de Lançamento, dívida ativa, execução fiscal e lançamentos diversos) para uma determinada data de referência.
- o) Permite o cancelamento de lançamentos vencidos não sujeitos a dívida ativa com possibilidade de informar um determinado valor de corte e data de início e fim de vencimento base.
- p) Permite a suspensão da cobrança de um determinado lançamento.
- q) Permite realizar a prescrição de lançamentos em aberto informando um determinado valor de corte e uma data limite para processamento.
- r) Permite a revalidação de uma cobrança em aberto com opção de prorrogação do vencimento, sem a necessidade de gerar um novo lançamento.
- s) Permite a emissão de uma cobrança com a diferença para pagamento de um determinado lançamento com pagamento a menor.
- t) Permite gerar os arquivos de registro bancário de todas as cobranças de guias registradas.
- u) Emite a Certidão Fiscal (Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito de Negativa de tributos municipais).
- v) Emite a Certidão Positiva com efeito Negativa, para contribuintes que possuem débitos parcelados, com situação a vencer, sendo débitos em exercício ou em dívida ativa.
- w) Permite a consulta as Certidões Fiscais com opção direta para reimpressão de qualquer certidão da consulta.
- x) Permite a consulta e impressão da ficha financeira de todos os tributos por exercício contendo as informações das Cobranças Emitidas, Débitos e Amortizações, Lançamentos em Dívida Ativa e Processos de Execução Fiscal. Para cada informação selecionada do demonstrativo é exibido o detalhamento dos lançamentos correspondentes, incluindo: a identificação do contribuinte, o tributo, número do lançamento, saldo do principal, saldo do principal pago, saldo remanescente e situação do lançamento.
- y) Permite a consulta dos demonstrativos de lançamento, de créditos, de débitos, de pagamento, de parcelamento e de quitação.
- z) Permite a consulta de todas as cobranças e débitos registrados no sistema.
- aa) Permite a consulta de cancelamento de lançamentos vencidos.
- bb) Permite a consulta dos lançamentos próximos de prescrição informando a quantidade de dias que faltam para a lançamento prescrever.
- cc) Permite a consulta de lotes de pagamento, pagamentos, baixa manual e pagamentos indefinidos.
- dd) Permite a consulta de parcelamentos e de parcelamentos vencidos.
- ee) Permite a consulta de lotes de registros de cobranças.
- ff) Permite a consulta aos valores atualizados das Dívidas Corrente e Ativa através de somente uma interface.
- gg) Permite a verificação de autenticidade dos documentos e certidões emitidas on-line bastando informar o número do documento e o seu código de verificação.
- hh) Permite a visualização da Ficha do Contribuinte contendo uma visão geral do contribuinte com o registro consolidado de todas as informações vinculadas ao CPF/CNPJ da pessoa consultada, tais como:

I. Registros das Inscrições Imobiliárias que a pessoa consultada seja um dos proprietários;

- II. Registros das Inscrições Mobiliárias que esteja vinculada diretamente a sua pessoa ou que a pessoa consultada seja um dos sócios;
- III. Acesso rápido as Fichas dos Imóveis e das Empresas vinculadas diretamente a pessoa consultada;
- IV. Vínculo com a emissão dos principais documentos relacionados diretamente a pessoa consultada, tais como: Certidão Fiscal, Certidão de Quitação, Certidão de Benefícios Fiscais, entre outros.
- V. Relação dos últimos documentos emitidos, com opção de reimpressão;
- VI. Registro do saldo de créditos disponíveis;
- VII. Acesso Rápido aos Registros (a) da Ficha Financeira, (b) Demonstrativo de Débitos, (c) Parcelamentos e (d) Emissão de Cobranças;
- VIII. Registro dos Benefícios Fiscais Vigentes;
- IX. Registro de Parcelamentos Ativos vinculados a pessoa consultada.

5.1.1.13. BENEFÍCIOS FISCAIS

- a) Cadastro de concessão de benefícios fiscais por origem de tributo.
- b) Cadastro de tipos de benefícios fiscais por origem de tributo.
- c) Permite a consulta de concessão de benefícios fiscais por origem de tributo.
- d) Permite a consulta do cadastro de tipos de benefícios fiscais.
- e) Emite certidões de benefícios fiscais por origem de tributos (IPTU, ITBI, ISS, Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos).

5.1.1.14. PROCESSOS

- a) Permite o cadastro de Processos Administrativos contendo as seguintes informações:
 - I. Número, Ano e data do Processo;
 - II. Data de Entrada do Processo;
 - III. Identificação do Contribuinte através da Inscrição Imobiliária ou Mobiliária;
 - IV. Box de Seleção do Assunto;
 - V. Box de Seleção de Procedência;
 - VI. Registro do Documento de Origem;
 - VII. Registro do Objeto do Processo;
 - VIII. Registro do Requerente: CPF/CNPJ, Nome/Razão Social e endereço;
 - IX. Registro de Processos Apensados.
- b) Permite o cadastro de tramitação de Processos.
- c) Permite a impressão do protocolo de tramitação de Processos.
- d) Permite as seguintes consultas:
 - I. Cadastro de Processos;
 - II. Tramitações;
 - III. Protocolos.

5.1.1.15. CONTABILIDADE

- a) Permite o cadastramento das rubricas contábeis.
- b) Permite a consulta dos pagamentos por rubricas.
- c) Permite a consulta das rubricas contábeis cadastradas.

- d) Permite consultar as Instituições Financeiras cadastradas.
- e) Permite consultar os feriados cadastrados.
- f) Permite gerar o relatório para Provisão de Ajuste de Perdas.
- g) Permite gerar o relatório para a contabilidade com a posição de Débitos Correntes, em Dívida Ativa e Ajuizados.

5.1.1.16. GESTÃO GERENCIAL COM PAINÉIS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

Analítica (B.I.), permitindo o acompanhamento dos lançamentos, arrecadação e cobrança dos créditos tributários por meio de informações gerenciais com visual gráfico. Ele possibilita a rápida segmentação de dados e valores conforme os critérios de detalhamento definidos intuitivamente pelos gestores, gerando informações estratégicas para subsidiar as tomadas de decisões, através das seguintes funcionalidades:

- a) Permite a consulta gerencial de créditos.
- b) Permite a consulta de lançamentos global por tributo.
- c) Permite a consulta de lançamentos por origem de tributo (IPTU; ISSQN; ITBI e Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos).
- d) Permite a consulta da arrecadação global por rubrica contábil.
- e) Permite a consulta da arrecadação global por tributo.
- f) Permite a consulta da arrecadação por origem de tributo (IPTU; ISSQN; ITBI e Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos).
- g) Permite a consulta da arrecadação por classificação e origem de tributo.
- h) Permite a consulta da arrecadação dos maiores contribuintes.
- i) Permite a consulta do lançado x arrecadado por classificação e origem de tributo.
- j) Permite a consulta do lançado x arrecadado por origem de tributo (IPTU; ISSQN; ITBI e Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos).
- k) Permite a consulta de maiores devedores.
- l) Permite a consulta de cancelamento de lançamentos mensais.
- m) Permite o acompanhamento da gestão do crédito tributário por meio de painéis de Inteligência Analítica (B.I.), oferecendo diversas análises gráficas que podem ser visualizadas a partir de um período definido, por tipo de lançamento, fase e situação (quitado, pago, em aberto), origem tributária, exercício e combinações, entre outros.
- n) Dashboard com as principais receitas por origem para acompanhamento (ISS, IPTU, TAXAS, ITBI, etc).
- o) Dashboard para acompanhamento de informações como quantidade de parcelamento e seu desempenho de adimplemento ou inadimplemento.
- p) Dashboard sobre o desempenho de quantidade de notas emitidas, canceladas, substituídas.
- q) Dashboard sobre o tipo do serviço prestado.
- r) Dashboard sobre o desempenho da retenção e o seu respectivo recolhimento.
- s) Permite o envio de e-mails personalizados com informações sobre cenários específicos, definidos pelos gestores municipais para um determinado período, tais como:
 - I. Arrecadação total ou por origem de tributos;
 - II. Cancelamentos de Lançamentos tributários;
 - III. Registros de emissões, pagamentos e cancelamentos de parcelamentos;
 - IV. Quantidades de registros de lançamentos inscritos, pagos e/ou cancelados em Dívida Ativa, Protestos e Execuções Fiscais.

5.1.1.17. GERENCIAMENTO FISCAL:

No acesso ao ambiente de gerenciamento fiscal, são disponibilizadas inúmeras consultas gerenciais e operacionais, que possibilita o acompanhamento da arrecadação e dos débitos, a realização de comparativos setoriais e sazonais, entre outros recursos. Através deste acesso são disponibilizadas as seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

- a) Cadastramento de usuários (servidores e fiscais) no ambiente fiscal, incluindo o CPF/CNPJ do usuário e suas respectivas restrições de acesso.
- b) Autorização/Desautorização de emissão de NFS-e.
- c) Autorização/Desautorização de cancelamentos e/ou substituições de NFS-e (caso o ISS já tenha sido recolhido).
- d) Consulta gerencial que possibilita ao fiscal consultar, por meio de gráficos (pizza, barras e/ou linhas) ou tabelas, para qualquer período desejado, no mínimo os seguintes indicadores gerenciais: Arrecadação Mensal da NFS-e, Quantidade Mensal de NFS-e emitidas x canceladas ou NFS declaradas x canceladas, Valor Mensal dos Serviços x Deduções das NFS-e ou NFS, Valor Mensal do ISS Cobrado x Pago, Quantidade Mensal de Guias Emitidas x Canceladas, Quantidade Mensal de Acessos, Quantidade Mensal de Tomadores cadastrados, Quantidade Mensal de Prestadores emitentes e Quantidade Mensal de Senhas Autorizadas.
- e) Consulta gerencial que possibilita ao fiscal consultar determinados períodos, realizando os filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal - NFS-e ou NFS) devendo ser possível selecionar o valor a ser analisado (Quantidade de Notas Fiscais, Valor do ISS, Valor do Crédito, Valor da Base de Cálculo ou Valor da Dedução da Base de Cálculo). Uma vez selecionado o valor a ser analisado, este será apresentado para cada um dos meses, bimestres, trimestres, semestres ou anos, dentro do período selecionado, podendo ser agrupados por atividade ou por contribuinte.
- f) Consulta gerencial que possibilita ao fiscal consultar determinado período, realizando os filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, Exigibilidade do ISS, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal) sendo apresentados os valores totais de ISS, quantidades de notas fiscais emitidas, valores dos créditos gerados, faturamento e base de cálculo. Estes valores podem ser totalizados para todo o período selecionado, podendo também ser agrupados por atividade ou por contribuinte.
- g) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar em determinado período selecionado a apuração das ocorrências do Controle da Arrecadação dos contribuintes do município optantes pelo Simples Nacional. Estas ocorrências retratam as inconsistências apresentadas pelo controle de arrecadação do Simples Nacional através do confronto das Notas Eletrônicas emitidas com as declarações do PGDAS-D e as guias DAS recolhidas pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional quer sejam dos regimes de competência ou de caixa.
- h) Acesso ao Livro Fiscal Eletrônico do contribuinte, bastando informar o CPF/CNPJ ou inscrição do contribuinte e o período desejado para que seja listada a relação de todas as NFS-e emitidas e/ou recebidas e NFS (não eletrônicas) declaradas. Neste Livro constam ainda as guias emitidas e as respectivas informações de pagamentos, bem como o extrato de créditos de ISS do contribuinte discriminando a sua origem (Cancelamento de NFS-e, emissão de guia, cancelamento de guia e inserção manual de créditos), data e valor do crédito.
- i) Acesso ao Livro Fiscal Eletrônico do Simples Nacional contribuinte, bastando informar a raiz do CNPJ do contribuinte e o período desejado para que seja listada a Apuração, o extrato de PGDAS-D, a relação das Guias DAS, as declarações de Guias DAS e o histórico do contribuinte no Simples Nacional;

- j) Permite ao usuário acessar (em nível de consulta), todas as funcionalidades disponíveis aos Prestadores, aos Tomadores e aos Intermediários de Serviços, informando apenas o CPF/CNPJ do contribuinte ou a Inscrição desejada;
- k) Permite o envio de mensagens a um dado CPF/CNPJ.
- l) Permite que os fiscais enviem mensagens a determinados grupos de contribuintes com base em critérios a serem definidos previamente (ex: enviar mensagens apenas aos optantes do simples e enviar mensagens apenas para quem está com débitos).
- m) Permite consultar, acompanhar e responder mensagens dos contribuintes.
- n) Permite consultar as estatísticas de uso por dia, mês ou qualquer período, informando no mínimo a quantidade de acessos realizados, número de notas emitidas, quantidade de prestadores que emitiram NFS-e, quantidade de senhas criadas e quantidade de guias emitidas.
- o) Permite consultar a Auditoria por período e/ou CPF/CNPJ do usuário, contemplando os dados registrados na auditoria (CPF/CNPJ e IP do Usuário, Data/Hora do Acesso, informações sobre consultas de NFS-e realizadas e identificação das notas visualizadas).
- p) Permite consultar e acompanhar os Lotes de RPS enviados em determinado período (via arquivo ou WebService).
- q) Permite a habilitação de contribuintes para acesso específico como Instituições Financeiras.
- r) Permite acesso ao Livro DES-IF de qualquer Instituição Financeira habilitada.
- s) Permite o gerenciamento das Reclamações e Denúncias, através das seguintes funcionalidades:
 - I. Consulta das reclamações realizadas pelos tomadores de serviços através de inúmeros filtros;
 - II. Consulta dos retornos das reclamações informados pelos prestadores de serviços;
 - III. Arquivamento da denúncia ou envio de notificação ao prestador de serviços acerca da denúncia recebida;
 - IV. Consulta das estatísticas das reclamações e denúncias de determinado período selecionado pelos seguintes tipos de visões: Atividade de serviço, contribuinte e tipo de reclamação.
- t) Permite o gerenciamento, em tempo real, das deduções de materiais utilizadas na emissão das NFS-e pelos prestadores de serviços de construção civil através do acesso ao REMAS Eletrônico (Registro Eletrônico de Entrada de Materiais de Construção Civil), que contempla as seguintes funcionalidades:
 - I. Livro de Construção Civil;
 - II. Consulta as obras cadastradas e seus respectivos saldos.
- u) Permite o gerenciamento das informações de repasses de ISS referente às retenções dos órgãos federais - SIAFI associando automaticamente aos valores repassados os seus respectivos documentos fiscais (NFS-e ou NFS).
- v) Permite a vinculação manual de um valor repassado de ISS referente às retenções dos órgãos federais - SIAFI ao seu respectivo documento fiscal (NFS-e ou NFS) quando a associação automática não for possível.
- w) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar em determinado período selecionado as NFS-e aceitas ou rejeitadas com os seus respectivos motivos.

5.1.2. FUNCIONALIDADES DO AMBIENTE PUBLICO

Todas as funcionalidades descritas a seguir são disponibilizadas no AMBIENTE PUBLICO para servidores habilitados, contribuintes ou cidadãos, através de acesso sem autenticação ou autenticado via senha web, certificado digital ou Gov.Br.

5.1.2.1. SEGURANÇA

Este módulo permite criar, gerenciar e autenticar os usuários. Possui as seguintes funcionalidades:

- a) Criação de senha: Permite aos contribuintes e não-contribuintes, pessoas jurídicas e/ou físicas, solicitar a criação de sua senha de acesso ao ambiente público. Para tanto, deve se cadastrar no sistema informando no mínimo seu CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone de contato. A critério da Prefeitura, o desbloqueio da senha criada poderá ocorrer automaticamente ou manualmente mediante análise de documentação do requerente por usuário habilitado da Prefeitura.
- b) Alteração de senha: Permite ao usuário alterar sua senha de acesso, a qualquer tempo.
- c) Esquecimento de senha: Caso o usuário tenha esquecido sua senha, é enviado um e-mail para o contribuinte criar uma nova senha de acesso.
- d) Bloqueio de senha: Poderá ser automaticamente bloqueada a senha após um número determinado de tentativas inválidas de acesso (definido pelo Município).
- e) Criptografia de senhas: Todas as senhas são armazenadas no banco de dados de maneira criptografada.
- f) Certificados digitais: Permite o uso de certificados digitais ICP-Brasil (ex: e-CPF, e-CNPJ) como alternativa ao uso de senhas de acesso. Também pode permitir ao próprio usuário exigir o uso de certificados digitais no seu acesso.
- g) Identidade Digital Gov.Br: Permite a integração ao ecossistema da identidade digital Gov.Br do Governo Federal como alternativa de acesso ao sistema em alternativo ao uso de senhas de acesso ou Certificados Digitais.
- h) Gerenciamento de usuários da empresa: A empresa pode cadastrar a relação de CPFs e suas respectivas restrições de acesso para as cada uma das principais funcionalidades do sistema, entre elas: Consulta de Notas, Emissão de NFS-e, Declaração de NFS, Substituição de NFS-e, Cancelamento de NFS-e/NFS, Emissão/Cancelamento de Guias.
- i) São registrados os acessos realizados através de Senha e/ou Certificado Digital, armazenando o respectivo CPF/CNPJ do usuário, IP de Origem (IP do Usuário) e Data/Hora do Acesso. Também são registradas na auditoria as consultas de notas fiscais realizadas pelo usuário através do módulo fiscalização, informando a identificação das NFS-e visualizadas (inscrição do prestador + número da nota), do CPF/CNPJ do usuário, IP do usuário, data/hora da visualização.

5.1.2.3. MONITORAMENTO

O acompanhamento é o responsável por garantir o bom funcionamento do sistema através de um monitoramento automatizado e contínuo. Suas principais características são:

- a) Envio automático de e-mails para os operadores descrevendo:
 - I. Informações, erros e alertas ocorridos na replicação dos dados;
 - II. Erros ocorridos durante o uso do sistema;
- b) Armazenamento dos seguintes registros de logs de Erros/Alertas:
 - I. Registro de validações e processamento de arquivos de Envio de RPS em lote.
- c) Armazenamento dos seguintes registros de logs de auditoria:
 - I. Registros de acesso ao sistema pelos contribuintes, não-contribuintes e usuários do Módulo Fiscal;

II. Registros de eventos (visualização de NFS-e, impressão de NFS-e, emissão de Guia, cancelamento de NFS-e, cancelamento de Guia etc.) realizados pelos usuários habilitados no Módulo Fiscal.

5.1.2.4. ACESSO PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os prestadores de serviços, identificados pelo cadastro de contribuintes mobiliários do município, quando devidamente autenticados no site, podem ter acesso às seguintes funcionalidades:

5.1.2.5. CONFIGURAÇÕES DO PERFIL DO CONTRIBUINTE:

Permite ao contribuinte informar em seu perfil:

- a) Dados da empresa, inclusive logotipo.
- b) Dados para contato.
- c) Identificação do contador.
- d) Código de Serviço/Atividade principal.
- e) Regime de tributação (Tributação Normal; Optante pelo Simples Nacional - DAS; Optante pelo Simples Nacional – DAM e Optante pelo Simples Nacional – MEI).
- f) Regime Especial de tributação (Nenhum; Microempresa Municipal; Estimativa, Sociedade de Profissionais; Cooperativas).
- g) Categorias da lista de prestadores do site.
- h) Informação sobre a sua localização no mapa geográfico da cidade através do Google Maps (ou equivalentes) para que seja possível aos tomadores pesquisarem por prestadores mais próximos de sua localidade usando recursos de GPS (ou equivalente).

5.1.2.6. EMISSÃO DE NFS-E:

Permite ao prestador de serviços emitir suas NFS-e contendo os seguintes dados:

- a) CPF/CNPJ, inscrição municipal, nome, endereço completo, e e-mail do prestador, do tomador e do intermediário do serviço (quando houver);
- b) NIF (Número de Identificação Fiscal), País de Prestação de Serviços, endereço completo, e e-mail do tomador de serviço do exterior, quando for o caso;
- c) Número da NFS-e, Data de Emissão, Código de Verificação de Autenticidade e Código QR Code;
- d) Exigibilidade do ISS (Exigível, Não Incidência, Isenção, Exportação, Imunidade, Suspensa por Decisão Judicial ou Suspensa por Processo Administrativo);
- e) Código do Serviço/Atividade, alíquota do ISS e texto da discriminação do serviço;
- f) Valor dos serviços, deduções, descontos condicionados e/ou incondicionados e retenções dos tributos federais (PIS, COFINS, IRPJ, INSS, CSLL e Outros);
- g) Valor total da nota, valor da base de cálculo e valor do ISS;
- h) Valor do crédito para abatimento do IPTU;
- i) Indicação quanto à retenção do ISS pelo tomador ou intermediário dos serviços;
- j) Indicação quanto à opção pelo Simples Nacional;
- k) Identificação do RPS (quando houver) incluindo série, tipo, número e data de emissão;
- l) Número da NFS-e substituída (quando houver);
- m) Identificação do número do NBS quando houver.
- n) Também são oferecidos os seguintes recursos na emissão:
- o) Preenchimento automático dos dados do prestador;

- p) Preenchimento dos dados do tomador ou intermediário automaticamente (caso já tenha sido emitida uma NFS-e para o mesmo CPF/CNPJ ou se o CNPJ estiver cadastrado no município);
- q) Preenchimento automático dos campos de endereço após a digitação do CEP;
- r) Preenchimento automático da alíquota conforme código de serviço/atividade, retenção do imposto e/ou opção pelo simples nacional;
- s) Cálculo automático do valor do crédito para abatimento do IPTU com base num percentual (definido pelo Município) do valor do ISS da NFS-e emitida;
- t) Criação automática do código de verificação de autenticidade, número da NFS-e (sequencial por prestador) e Data/Hora da emissão (data e hora no momento da emissão);
- u) Criação de identificações amigáveis ("apelidos") para os tomadores de serviços com objetivo de agilizar novas emissões de NFS-e para os tomadores dos serviços identificados;
- v) Impressão dos dados de identificação da Prefeitura na NFS-e, incluindo o seu brasão municipal e/ou logotipo próprio e o nome do respectivo órgão fazendário;
- w) Impressão do logotipo do prestador, conforme configurado em seu perfil.

5.1.2.7. CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E:

- a) Permite ao prestador substituir uma NFS-e por outra NFS-e, vinculando e cancelando automaticamente a NFS-e substituída.
- b) Permite ao prestador cancelar uma NFS-e (sem substituição), informando a devida justificativa.
- c) Permite ser efetuada a compensação automática do pagamento de ISS em caso de cancelamento/substituição de NFS-e cujo ISS já tenha sido recolhido, creditando ou cobrando a diferença do imposto.
- d) O cancelamento/substituição de NFS-e (cujo imposto já tenha sido pago) pode ser submetido à aprovação prévia da Prefeitura. Somente após autorização da Prefeitura é efetivado o cancelamento da referida NFS-e e gerado o crédito do ISS referente ao imposto já recolhido.
- e) Uma vez cancelada, esta informação passa a constar na visualização da referida NFS-e através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra (CANCELADA). Esta NFS-e continuará acessível, podendo ser consultada e visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador e prestador, bem como para a própria fiscalização.

5.1.3. ENVIO DE E-MAILS

- a) Permite ao tomador especificar que este deseja receber automaticamente e-mails a cada NFS-e emitida para seu CPF/CNPJ.
- b) Permite ao prestador especificar que este deseja enviar automaticamente e-mail aos tomadores a cada NFS-e emitida.
- c) Permite ao prestador, sempre que desejar, enviar qualquer NFS-e emitida por e-mail, incluindo um texto com seus comentários.
- d) Permite ao prestador especificar que este deseja enviar automaticamente e-mail ao contador da empresa para cada NFS-e por ela emitida.

5.1.4. DECLARAÇÃO DE NFS (NÃO ELETRÔNICAS)

- a) Permite ao tomador de serviços declarar cada uma das NFS (não eletrônicas) recebidas, contemplando os seguintes dados individualizados por nota: Número e data de emissão da NFS, dados do prestador; dados do tomador; valor total da nota; código e descrição do serviço; valor

total das deduções (se houver); valor da base de cálculo; alíquota (%); valor do ISS; indicação de retenção de ISS (Sim / Não) e; indicação do Simples Nacional (Sim/Não).

b) Permite ao tomador de serviços cancelar uma dada declaração, desde que o ISS ainda não tenha sido recolhido. Se o imposto já tiver sido recolhido, esta NFS só pode ser cancelada pela própria fiscalização.

c) Uma vez cancelada, esta informação passa a constar na visualização da referida NFS através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra (CANCELADA). Esta NFS continuará acessível, podendo ser consultada e visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador, bem como pela própria fiscalização.

5.1.5. CONSULTA DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

a) Permite ao prestador consultar todas suas NFS-e emitidas e os respectivos créditos de IPTU gerados, bastando informar o período desejado e/ou CPF/CNPJ do tomador.

b) Permite ao prestador visualizar diretamente uma NFS-e emitida, informando o seu número ou o número/série do respectivo RPS (quando houver).

c) O prestador pode reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFS-e emitidas.

d) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta podem ser exportadas pelos usuários para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

5.1.6. CONSULTA DE NOTAS FISCAIS RECEBIDAS

a) Permite aos contribuintes (prestadores e tomadores), consultarem todas suas NFS-e recebidas e/ou NFS (não eletrônicas) declaradas por este no período desejado.

b) Permite ao contribuinte pesquisar as notas recebidas de determinado prestador, bastando informar seu CPF/CNPJ.

c) O tomador pode reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFS-e recebidas ou NFS declaradas.

d) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta podem ser exportadas pelo usuário para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

5.1.7. CONSULTA DE NOTAS FISCAIS INTERMEDIADAS

a) Permite aos contribuintes intermediários, consultarem todas suas NFS-e intermediadas no período desejado.

b) Permite ao contribuinte pesquisar as notas intermediadas de determinado prestador ou tomador, bastando informar seu CPF/CNPJ ou Nome/Razão Social.

c) O intermediário pode reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFS-e intermediadas.

d) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta podem ser exportadas pelo usuário para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

5.1.8. TALÃO FISCAL MODELO ELETRÔNICO

a) Permite a geração de um arquivo no formato PDF contendo uma sequência de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas por um determinado contribuinte.

5.1.9. CALENDÁRIO FISCAL DE EMISSÃO DE NFS-E

Permite ao prestador a visualização do quantitativo de NFS-e emitidas em determinado dia selecionado do calendário fiscal, com a possibilidade de refinar a consulta a partir da seleção dos seguintes filtros:

- a) Data de emissão da NFS-e;
- b) Data de emissão do RPS;
- c) Com ISS recolhido;
- d) Com ISS pendente;
- e) Canceladas.

5.1.10. LIVRO FISCAL ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

Permite aos contribuintes (prestadores, tomadores e intermediários), a partir da seleção de uma determinada inscrição e do período desejado, acessarem o Livro Fiscal Eletrônico que contempla a visualização das seguintes informações:

- a) Resumo de débitos em aberto;
- b) Consulta a relação de todas as NFS-e emitidas, recebidas e/ou intermediadas e NFS (não eletrônicas) declaradas;
- c) Consulta a relação das declarações de guias DAS quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;
- d) Consulta o resultado do Controle de Arrecadação do Simples Nacional quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;
- e) Consulta a ficha financeira do contribuinte com a relação das guias de ISSQN emitidas com as respectivas informações de pagamentos;
- f) Visualização gráfica dos dados do resultado da consulta obtido através da seleção de um dos seguintes indicadores gerenciais: Quantidade de Notas Emitidas, Quantidades de Notas Recebidas, Serviços Prestados por Atividade, Serviços Prestados por Tributação, Serviços Tomados por Atividades, Valor dos Serviços Prestados, Valor dos Serviços Tomados, Valor do ISS Próprio x Retido ou Valor do ISS Cobrado x Pago;
- g) Consulta aos dados cadastrais do contribuinte.

8.11. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISS

- a) Os contribuintes (prestadores de serviços e os tomadores ou os intermediários de serviços responsáveis pelo recolhimento do ISS) podem emitir suas guias de recolhimento do ISS.
- b) Permite ao contribuinte selecionar quais NFS-e / NFS (não eletrônicas) devem estar contempladas na Guia. O Contribuinte pode incluir numa mesma guia, para uma mesma inscrição municipal e competência, todas as NFS-e por ele emitidas (sem retenção), além das NFS-e por ele recebidas (com retenção) ou NFS declaradas (com retenção). Com base nas notas selecionadas e no vencimento informado pelo contribuinte, será calculado automaticamente o ISS devido e os respectivos acréscimos legais (se houver).
- c) As NFS-e / NFS que não tiverem sido incluídas em nenhuma guia, podem ser selecionadas futuramente em outra guia.

- d) Uma mesma NFS-e / NFS não pode ser incluída em mais de uma guia. O contribuinte pode cancelar uma guia emitida, desde que o ISS não tenha sido recolhido. Uma vez cancelada a guia, as NFS-e / NFS a ela vinculadas podem ser incluídas em uma nova guia.
- e) Permite ao contribuinte que gere um relatório (em formato PDF) detalhando todas as NFS-e / NFS incluídas em uma dada guia.
- f) O contribuinte pode a qualquer tempo consultar e reimprimir as guias emitidas, canceladas e quitadas.
- g) Caso sejam constatados pagamentos a menor em uma dada guia, será emitida uma guia complementar cobrando a diferença com os devidos acréscimos legais calculados automaticamente. Uma vez quitada a guia complementar, será quitada automaticamente a guia de origem.
- h) Permite a integração para pagamento Site-to-Site com todos os bancos conveniados.

8.12. CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

- a) O Controle de Arrecadação do Simples Nacional realiza a análise da compatibilidade de receitas e pagamentos dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional que recolhem pelo regime de competência ou de caixa, através do confronto das informações das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas com as declarações do PGDAS-D e as guias DAS recolhidas.
- b) Permite o controle automático dos regimes de tributação (Caixa ou Competência) selecionados pelos contribuintes quando da opção pelo Simples Nacional.
- c) Permite que os contribuintes optantes do Simples Nacional que recolhem pelo regime de caixa indiquem a competência de recebimento de cada NFS-e emitida.
- d) Quando no controle não for identificada nenhuma ocorrência de erro o sistema emitirá de forma automática a declaração de guia DAS dando quitação nas NFS-e da competência apurada. Nos casos em que for apurada alguma inconsistência não serão geradas as declarações de guia DAS automáticas e as ocorrências poderão ser visualizadas na consulta de Controle da Arrecadação do Simples Nacional disponível no Módulo Fiscal.
- e) Quando no controle for identificadas ocorrências de erro o sistema permite que o agente fiscal devidamente habilitado promova a suspensão destas ocorrências.
- f) Quando no controle for identificadas ocorrências de erro o sistema permite que o agente fiscal devidamente habilitado promova a baixa manual destas ocorrências emitindo a declaração de guia DAS dando quitação nas NFS-e da competência apurada.
- g) Permite a geração de arquivo, em formato TXT, compatível com o layout do envio em lote da notificação prévia do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional da Receita Federal. O arquivo gerado deverá conter, dentre outras informações, a relação dos CNPJ dos contribuintes que apresentaram incompatibilidade entre as receitas declaradas no PGDAS-D e faturamentos das NFS-e emitidas, nos períodos de competência previamente selecionados.
- h) Permite o processamento dos seguintes arquivos disponibilizados ao Município pela Receita Federal:
 - I. DAF607 que contempla as informações dos pagamentos das guias DAS;
 - II. Eventos que contempla as informações dos históricos dos períodos de opções pelo Simples Nacional ou MEI dos contribuintes;
 - III. PGDAS-D2018 que contemplam as declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - IV. DASSENDA que contempla as informações das guias DAS emitidas pelos contribuintes no Sistema do Simples Nacional.

5.1.13. ACESSOS ESPECÍFICOS PARA CONTADORES



- a) Os contribuintes podem especificar em seu perfil, o CPF/CNPJ do seu contador.
- b) Os contadores podem ter acesso (no mínimo) às seguintes funcionalidades envolvendo todos os contribuintes que configuraram o seu CPF/CNPJ em seus perfis:
 - I. Consulta de Notas Emitidas, Recebidas e Intermediadas;
 - II. Emissão e cancelamento de guias de recolhimento;
 - III. Livro Fiscal Eletrônico do contribuinte;
 - IV. Talão Fiscal Modelo Eletrônico;
 - V. Calendário Fiscal de emissão de NFS-e;
 - VI. Exportação de notas;
 - VII. Emissão de declaração de NFS convencional.

5.1.14. MENSAGENS DO SISTEMA

- a) Uma vez autenticados, os contribuintes (prestadores e/ou tomadores) podem ler, acompanhar e responder mensagens enviadas pela Prefeitura, bem como enviar mensagens com suas dúvidas e/ou sugestões, com toda a segurança, evitando o uso da comunicação por e-mails.

5.1.15. TROCA DE ARQUIVOS

- a) Permite aos prestadores de serviços enviar arquivos XML e/ou Texto (de layout pré-definido), que transforme os Recibos Provisórios de Serviço (RPS) gerados na empresa em NFS-e.
- b) Permite que os tomadores de serviços possam enviar as informações das NFS recebidas através do envio de arquivo TXT (de layout pré-definido).
- c) Permite aos prestadores e tomadores de serviços, exportar para arquivos (XML, TXT, CSV e PDF) todas as suas NFS-e emitidas e recebidas, em determinado período.

5.1.16. WEBSERVICES

- a) São disponibilizadas interfaces WebServices, em conformidade com a versão 2.03 do Modelo Nacional da ABRASF, visando permitir aos contribuintes emitir, cancelar ou consultar suas notas fiscais. Estas interfaces só podem ser acessadas mediante o uso de certificados digitais (ICP-Brasil).

5.1.17. ACESSO TOMADOR DE SERVIÇOS

Os tomadores de serviços que não sejam contribuintes do município e que sejam devidamente autenticados no site (através de senha ou certificado digital), tem acesso às seguintes funcionalidades:

5.1.17.1. CONFIGURAÇÕES DO PERFIL:

- a) Permite ao tomador, não contribuinte, informar em seu perfil, seus próprios dados cadastrais (CPF/CNPJ, nome, endereço).

5.1.17.2. CONSULTA DE NOTAS FISCAIS RECEBIDAS:

a) Permite ao tomador, consultar todas suas NFS-e recebidas, podendo reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFS-e recebidas.

5.1.17.3. CRÉDITOS PARA O IPTU:

- a) O tomador pode consultar a disponibilidade de cada crédito recebido com base em cada NFS-e recebida, conforme o recolhimento do imposto ter sido ou não realizado. No caso de imposto recolhido o crédito deve constar como disponível, caso contrário constará como pendente.
- b) Permite que o tomador consulte o saldo dos créditos disponíveis, bem como obter o seu extrato de créditos já utilizados.
- c) Em determinado mês do ano, os tomadores podem indicar quais imóveis que receberão os créditos para abatimento no IPTU.
- d) Permite que a Prefeitura (a seu critério) possa impedir a indicação/utilização de créditos para tomadores em débito com o município.

5.1.18. ACESSO POR SMARTPHONE

Além das interfaces disponíveis no próprio site (versão completa), são disponibilizadas páginas especificamente projetadas para serem utilizadas através de dispositivos móveis (smartphones e tablets), contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Os contribuintes podem emitir, cancelar, substituir e consultar suas NFS-e.
- b) Os tomadores podem consultar suas NFS-e recebidas.
- c) Os intermediários podem consultar suas NFS-e intermediadas.
- d) Os fiscais podem consultar as NFS-e emitidas e/ou recebidas pelos contribuintes do município.
- e) Qualquer usuário pode consultar a lista de prestadores de serviços, sendo possível pesquisar por atividade e proximidade do prestador (usando recursos de GPS ou equivalentes). É possível também visualizar o mapa da localização geográfica do prestador, bem como traçar rotas para se chegar até ele partindo da localização atual do usuário.
- f) No caso do site ser acessado por um smartphone ou tablets, o usuário é redirecionado automaticamente para estas interfaces especialmente projetadas para estes tipos de dispositivos, sendo possível ao usuário acessar a versão completa do site, se este desejar.
- g) Acesso Exclusivo para usuários habilitados pelo Município.

Os usuários habilitados pelo Município poderão acessar o sistema via smartphone ou tablet por meio de suas senhas corporativas, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Consulta ao livro fiscal eletrônico de qualquer contribuinte, sendo possível consultar todas as suas NFS-e emitidas e recebidas;
- II. Consulta consolidada sobre a emissão de NFS-e no município, com possibilidade de detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e de relacionar todas as notas de qualquer prestador de serviços;
- III. Consulta de indicadores gerenciais, que permite a visualização dos valores consolidados da arrecadação do município, através da seleção de um dos seguintes indicadores gerenciais: (i) arrecadação total, (ii) arrecadação por tributo, (iii) arrecadação do ISS e (iv) arrecadação de NFS-e.

5.1.19. ACESSO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

As instituições financeiras, devidamente cadastradas e autenticadas, podem ter acesso a Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras (DESIF), contemplando às seguintes funcionalidades:

5.1.19.1. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS:

Permite a importação dos seguintes arquivos em conformidade com o modelo nacional de DESIF elaborado pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças) em sua versão 2.3:

- a) Informações Comuns: Importação dos arquivos de Informações comuns de todas as inscrições da Instituição Financeira no Município: Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas de Serviços e Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável.
- b) Demonstrativos Contábeis: Importação dos arquivos Balancete Analítico Mensal (BAM) e Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos (RRI).
- c) Apuração Mensal: Importação dos arquivos Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) e Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR).
- d) Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Importação dos arquivos Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

5.1.19.2. GUIA DE RECOLHIMENTO DES-IF:

- a) Permite a emissão a Guia de recolhimento da DES-IF com o detalhamento das receitas e ISS apurados por Códigos de Serviços da Lei Complementar 116/2023.
- b) Permite a emissão da guia de ISS Unificada, possibilitando emitir uma única guia contendo tanto a apuração da DES-IF quanto das NFS-e/NFS recebidas cujo ISS tenha sido retido pela instituição financeira.

5.1.19.3. LIVRO DES-IF:

- a) É disponibilizada uma consulta ao livro fiscal da instituição financeira que permite a consulta, por instituição ou por dependência, das seguintes informações:
 - I. Detalhamento sobre cada um dos arquivos/registros importados pela instituição, contemplando as respectivas Informações Comuns (PGCC, Tarifas e Serviços), os Demonstrativos Contábeis (BAM e RRI), as Apurações Mensais (DAS e DAIR) e os Demonstrativos das partidas dos lançamentos contábeis;
 - II. Consulta das NFS-e / NFS recebidas pela Instituição Financeira;
 - III. Guias de recolhimento do ISS;
 - IV. Apuração do ISSQN por competência;
 - V. Relação de dependências.

5.1.19.4. CONSULTAS DIVERSAS:

- a) Permite a consulta de todos os arquivos processados pela Instituição Financeira autenticada, com visibilidade da data do envio, competência, o tipo de arquivo, retificadora (sim ou não), CPF/CNPJ do Usuário responsável pelo envio, número do protocolo do arquivo e opção de baixar o arquivo;

- b) Permite a consulta e exportação das tabelas da DES-IF de acordo com o Modelo Nacional, a saber Eventos contábeis em contas de resultados, títulos de Instituições Financeiras, COSIF, lista de serviços, Municípios do IBGE, códigos de tributação da DES-IF, códigos de tributação do Município, tipos de dependências, serviços de remuneração variável.
- c) Permite que o usuário habilitado do município consulte o Mapa de relacionamento entre Plano de Contas e Apurações.

8.20. REMAS ELETRÔNICO (REGISTRO ELETRÔNICO DE ENTRADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL)

O REMAS Eletrônico (Registro Eletrônico de Entrada de Materiais de Construção Civil), permite aos prestadores de serviços de construção civil realizar o cadastramento de suas obras e registrar a entrada e saída dos materiais de cada obra, com objetivo de comprovar as deduções utilizadas nas emissões das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas. O REMAS Eletrônico contempla as seguintes funcionalidades:

- a) Permite que prestadores de serviços, inscritos no município e que prestem serviços relacionados a construção civil, efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, por meio da Declaração de Materiais Incorporados às Obras de Construção Civil, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras.
- b) Permite que contribuintes que trabalhem com um grande volume de documentos fiscais de materiais, possam realizar a importação no sistema de arquivos de Declaração de Materiais Incorporados às Obras.
- c) Restringe que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar o valor da dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra (ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI), previamente cadastrado no sistema, a qual a obra se refere.
- d) Permite o cadastramento de obras executadas pela empresa.
- e) Permite o Registro de entrada de materiais incorporados as obras.
- f) Permite o Registro de entrada de materiais em estoque.
- g) Permite o Registro de transferência de materiais entre obras e estoque.
- h) Permite o Acompanhamento do saldo de materiais incorporados a obra X deduções utilizadas nas NFS-e.
- i) Disponibiliza as seguintes consultas através do Livro de Construção Civil:
 - I. Consulta de obras;
 - II. Consulta de deduções utilizadas;
 - III. Consulta de fornecedores;
 - IV. Consulta de entrada de materiais (materiais adquiridos);
 - V. Consulta de transferência de materiais (remessa de materiais);
 - VI. Consulta de saldo mensal.

5.1.21. ISS DE OBRAS

O objetivo deste acesso é permitir o cadastramento de uma obra vinculada a uma ou mais inscrições imobiliárias para ser realizado o lançamento do ISS de Obras que pode ser calculado

através de arbitramento ou abatimento de valor declarado. As seguintes funcionalidades são contempladas através deste acesso:

- a) Permite o contribuinte ou o usuário habilitado pelo município cadastrar os dados da Obra.
- b) Permite vincular uma ou mais inscrições imobiliárias na obra cadastrada.
- c) Permite selecionar se o cálculo será realizado por arbitramento ou valor lançado.
- d) Permite cadastrar os documentos vinculados a obra por espécie e tipo, tais como.: Notas de Mercadorias adquiridas, Folha de Pagamento, FGTS, entre outros.
- e) Permite o usuário habilitado analisar os documentos cadastrados com possibilidade de aceitar ou glosar a utilização de um determinado documento no cálculo do lançamento.
- f) Permite o lançamento do ISS Habite-se/Construção por usuário habilitado para uma ou mais inscrição imobiliária vinculada à obra.
- g) Após o lançamento permite a emissão dos seguintes documentos: Notificações, relação de documentos utilizados para abatimento, demonstrativo de apuração do ISS, relação de documentos retidos, relação das inscrições imobiliárias vinculadas a obra, guia de recolhimento, Termo ou Certidão de ISS de Obras ou Visto Fiscal.

5.1.22. ACEITE E REJEIÇÃO

Este acesso tem por objetivo permitir o tomador ou intermediário do serviço promova a aceitação ou rejeição da NFS-e entre os motivos e prazo legal definidos pelo município, através das seguintes funcionalidades:

- a) Permite o tomador ou intermediário do serviço promova a aceitação ou rejeição da NFS-e emitida com retenção de ISSQN.
- b) Consulta de NFS-e aceitas e rejeitadas.
- c) Envio automático de mensagens para o prestador, tomador e/ou intermediário quando do aceite ou rejeição de NFS-e.
- d) Envio automático de e-mails para o prestador, tomador e/ou intermediário quando do aceite ou rejeição de NFS-e.
- e) Consulta do motivo de aceite e rejeição de uma determinada NFS-e.
- f) Parametrização de prazo para aceite tácito.
- g) Parametrização para permitir o aceite de todas as NFS-e emitidas ou somente as NFS-e com retenção do ISSQN.
- h) Uma vez rejeitada, esta informação passa a constar na visualização da referida NFS-e através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra (NOTA RECU-SADA). Esta NFS-e continuará acessível, podendo ser consultada e visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador e prestador, bem como para a própria fiscalização.
- i) O valor do ISS da NFS-e rejeitada deve ficar suspenso, não podendo ser incluído em Guias de Recolhimento. Caso a rejeição seja revista pelo tomador ou intermediário, a partir do aceite, o valor do ISS deve ser liberado para ser incluído em guia de recolhimento.

5.1.23. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA – NFSA-E

Os contribuintes do município com natureza jurídica diferente de prestadores de serviços e os prestadores de serviços domiciliados fora do território do município, podem emitir Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, sempre que o tributo for devido ao município. Entre outras funcionalidades, o acesso a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica contempla:

- a) A emissão da NFSA-e somente quando o contribuinte estiver se identificado no sistema com senha-web ou certificado digital.

- b) Liberação automática da impressão da NFS-e somente após a comprovação do pagamento da guia de recolhimento do ISSQN vinculada a NFS-e correspondente.
- c) Envio automático de e-mails para o prestador e tomador de serviços após a confirmação do pagamento e liberação da impressão da NFS-e.
- d) Consulta das NFS-e pelos prestadores e tomadores dos serviços.

5.1.24. DENÚNCIA E RECLAMAÇÃO

Este acesso é responsável por disponibilizar no sistema recursos operacionais e gerenciais relativos às denúncias e reclamações dos tomadores de serviços. O tomador pode realizar um registro de uma denúncia / reclamação acerca de determinado prestador de serviços. O prestador recebe uma notificação através do próprio sistema acerca da reclamação do tomador de serviços, tendo um prazo (a ser estabelecido pelo município) para esclarecer ou resolver a reclamação do tomador, retornando uma notificação ao tomador dos serviços informando acerca da resolução da reclamação. As seguintes funcionalidades são contempladas neste acesso:

5.1.24.1. ACESSO EXCLUSIVO PARA TOMADORES DE SERVIÇOS:

Os tomadores de serviços podem acessar o sistema por meio de sua senha-web ou certificado digital ICP-Brasil, contemplando as seguintes funcionalidades:

- a) Registro de denúncia ou reclamação acerca de determinado prestador, sendo possível informar o CNPJ ou CPF do prestador; o Número da NFS-e ou Série/Número do RPS recebido (caso a reclamação esteja relacionada diretamente a uma NFS-e/RPS); a Categoria da reclamação (dentro uma lista de categorias pré-existentes); texto da denúncia/reclamação (preenchimento livre); além de permitir que documentos digitalizados sejam anexados.
- b) Acompanhamento dos registros e consulta de suas situações (aguardando retorno do prestador, retornado pelo prestador, arquivado, denunciado para fiscalização etc).
- c) Arquivamento de registros que tenham sido resolvidos pelo prestador.
- d) Formalização de denúncia para a fiscalização de registros não resolvidos pelo prestador, com possibilidade de anexar novos documentos comprobatórios no registro da denúncia/reclamação.

5.1.24.2. ACESSO EXCLUSIVO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Os prestadores de serviços podem acessar o sistema por meio de sua senha-web ou certificado digital, tendo acesso às seguintes funcionalidades:

- a) Consulta aos registros de reclamações realizados pelos tomadores de serviços acerca de seu estabelecimento.
- b) Envio de uma notificação de retorno ao tomador de serviços acerca de sua reclamação/denúncia.
- c) Consulta aos registros de denúncias formalizadas enviadas pela fiscalização.

5.1.25. MALHA DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITOS

Este acesso é responsável por disponibilizar no sistema NFS-e recursos operacionais que permitem, através dos dados das operações de cartões de crédito e débitos, as movimentações dos faturamentos declarados pelos próprios contribuintes ao município e as Receitas Estaduais e Federal, o cruzamento de dados, capaz de apontar, com facilidade e exatidão, a existência de divergências ocasionadas por omissões e informações inconsistentes, que podem corresponder

a eventuais fraudes e sonegações fiscais. As seguintes funcionalidades são contempladas neste acesso:

- a) Permite a geração dos arquivos contendo os dados dos contribuintes para o município solicitar as informações da movimentação das operações com cartões de créditos e de débitos junto a Receita Estadual.
- b) Permite o processamento dos arquivos fornecidos pela Receita Estadual com a movimentação das operações com cartões de crédito e débito dos contribuintes.
- c) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar os dados enviados pelas Administradoras de cartões de crédito e débito com os seguintes filtros por contribuinte e período selecionado:
 - I. valor total em operações de crédito;
 - II. valor total em operações de débito;
 - III. valor total consolidado de operações crédito e débito.
- d) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar por contribuinte em determinado período as apurações das inconsistências apresentadas pelo confronto das informações das operações realizadas com a movimentação de cartões de crédito e débito, faturamento com emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e declarações realizadas para as receitas Estaduais e Federais.

5.1.26. SORTEIO DE PRÊMIOS

Sorteio de Prêmios disponibiliza no sistema NFS-e recursos operacionais que permite ao município realizar, em períodos determinados, campanha de arrecadação, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação do ISSQN, mediante a distribuição de prêmios por meio de sorteios. As seguintes funcionalidades são contempladas neste acesso:

- a) Permite o cadastro do sorteio para um determinado período por agente fiscal.
- b) Permite a geração do número de sorteio para todas as Notas Fiscais Eletrônicas que devem participar do sorteio programado, de acordo as especificações da legislação municipal.
- c) Consultas públicas com as informações de cada sorteio programado e finalizado.
- d) Permite o cadastramento dos números sorteados por um determinado agente fiscal, com opção de liberação por outro agente fiscal após as devidas conferências.
- e) Consultas de malhas de sorteio para identificar possíveis irregularidade nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) contempladas de acordo com as especificações determinadas pelo município.

5.1.27. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE

O objetivo do DTE é disponibilizar uma caixa postal eletrônica para cada inscrição municipal, à qual o município poderá encaminhar mensagens eletrônicas para contribuintes Mobiliários ou Imobiliários. Através do DTE, são disponibilizadas as seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

- a) Permite a habilitação de servidores do Município para realizar o envio e o acompanhamento de mensagens pelo DTE, com a possibilidade de anexar às mensagens arquivos em formato "PDF".
- b) A caixa de entrada do usuário habilitado do município apresenta as seguintes informações das mensagens recebidas:
 - I. CPF/Raiz CNPJ do remetente,

- II. nome/razão social remetente,
 - III. inscrição municipal do remetente,
 - IV. assunto,
 - V. data de envio,
 - VI. se possui anexo, e
 - VII. processo administrativo.
- c) A caixa de entrada do usuário habilitado do município permite filtrar as mensagens através das seguintes informações:
- I. período de envio,
 - II. número de protocolo da mensagem,
 - III. CPF/Raiz CNPJ do remetente,
 - IV. nome/razão social do remetente,
 - V. inscrição municipal do remetente,
 - VI. se possui anexo,
 - VII. assunto,
 - VIII. processo administrativo,
 - IX. se a mensagem foi lida, e
 - X. se a mensagem foi arquivada.
- d) Permite que o usuário habilitado do município tenha acesso as mensagens enviadas, apresentando as seguintes informações:
- I. CPF/Raiz CNPJ do destinatário,
 - II. nome/razão social do destinatário,
 - III. inscrição municipal do destinatário,
 - IV. se possui anexo,
 - V. assunto,
 - VI. data de envio,
 - VII. indicação se houve ciência,
 - VIII. Tipo de Ciência, e
 - IX. indicação se a mensagem foi respondida.
- e) O acesso a caixa das mensagens enviadas pelos usuários habilitados do município permite filtrar as mensagens através das seguintes informações:
- I. Período de envio,
 - II. número de protocolo da mensagem,
 - III. CPF/Raiz CNPJ do destinatário,
 - IV. inscrição municipal do destinatário,
 - V. nome/razão Social do destinatário,
 - VI. número do CPF do remetente,
 - VII. enquadramento,
 - VIII. modelo,
 - IX. natureza,
 - X. se houve ciência,
 - XI. tipo de ciência,
 - XII. se possui anexo,
 - XIII. assunto,
 - XIV. processo administrativo, e
 - XV. tipo inscrição.
- f) A caixa de entrada dos contribuintes apresenta as mensagens encaminhadas pelo município, apresentando as seguintes informações:

- I. Natureza,
 - II. assunto,
 - III. ciência,
 - IV. data da ciência,
 - V. data de recebimento da mensagem,
 - VI. se possui anexo, e
 - VII. processo administrativo.
- g) Permite que a visualização da caixa de entrada dos contribuintes seja filtrada através das seguintes informações:
- I. Período de envio,
 - II. número de protocolo da mensagem,
 - III. lida,
 - IV. tipo de Ciência,
 - V. assunto,
 - VI. processo administrativo, e
 - VII. se a mensagem foi arquivada.
- h) Permite o contribuinte visualizar as mensagens de todas as caixas postais vinculadas a sua raiz de CNPJ ou apenas a caixa postal de determinada inscrição municipal.
- i) A caixa de saída do contribuinte apresenta as mensagens enviadas, apresentando as seguintes informações:
- I. Assunto,
 - II. enviada em,
 - III. se possui anexo, e
 - IV. processo administrativo.
- j) Permite a exportação da consulta de mensagens enviadas e recebidas nos formatos .CSV ou XML.
- k) Permite que o usuário habilitado do município possa agendar a data de envio de uma mensagem.
- l) Permite que o usuário habilitado do município salve o rascunho de uma mensagem.
- m) Permite o cadastro de modelos de mensagens. Para cada modelo de mensagem, será possível cadastrar as seguintes informações:
- I. O prazo de ciência tácita,
 - II. a possibilidade de o destinatário responder à mensagem,
 - III. a quantidade de vezes que a mensagem poderá ser respondida,
 - IV. o prazo em que a mensagem poderá ser respondida,
 - V. a possibilidade de o destinatário excluir a mensagem,
 - VI. a obrigatoriedade de ser informado o processo administrativo,
 - VII. o nível de restrição da mensagem.
- n) Permite o envio de mensagem em lote para diversos destinatários identificados pela inscrição municipal.
- o) Permite que o destinatário responda à mensagem.
- p) Permite que no acesso fiscal as mensagens restritas só podem ser visualizadas pelo próprio usuário do municipal remetente ou pelo gestor.
- q) Permite que o contribuinte possa delegar o acesso às caixas postais a procuradores.
- r) Permite que o contribuinte possa revogar o acesso às caixas postais concedido a procuradores.
- s) Disponibiliza para cada mensagem lida, comprovante de ciência, contendo as seguintes informações:

- I. número de protocolo da mensagem;
- II. nome/razão Social e CPF/CNPJ do destinatário;
- III. assunto da mensagem;
- IV. teor da mensagem;
- V. data de envio da mensagem;
- VI. data em que a mensagem foi lida pelo destinatário ou de ciência tácita;
- VII. nome e CPF/CNPJ do usuário que leu a mensagem;
- VIII. indicação se o acesso ao sistema se deu por meio de login e senha ou certificado digital;
- IX. dados do certificado digital do usuário, se for o caso;
- X. número do Processo Administrativo.

5.1.28. ICMS – ELETRÔNICO

ICMS - Eletrônico transforma os dados gerados pelo processamento dos arquivos de Obrigados, da Gia e da Declan, que são fornecidos pela Fazenda Estadual, em informações estratégicas através da disponibilização de inúmeras consultas gerenciais e operacionais, possibilitando o acompanhamento da formação do valor adicionado que é um dos principais elementos da composição do índice de participação da distribuição da arrecadação estadual. Através deste acesso, são disponibilizadas as seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

- a) Permite o processamento dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual: DECLAN-IPM, EFD e Obrigados de Entrega.
- b) Permite a inclusão e alteração de forma automática do Cadastro de Contribuintes Estadual pela importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual.
- c) Permite a inclusão e alteração dos contadores bem como os contribuintes de sua responsabilidade.
- d) Permite disponibilizar as seguintes consultas a partir das informações fornecidas pela carga de arquivos:
 - I. Dados da DECLAN-IPM;
 - II. Dados da EFD-ICMS;
 - III. Diferença entre a EFD-ICMS e a DECLAN-IPM;
 - IV. Total de Valores Adicionados;
 - V. Omissos de entrega por exercício;
 - VI. Maiores quedas por exercício;
 - VII. Contribuintes que entregaram EFD-ICMS sem DECLAN-IPM.
- e) Permite disponibilizar os seguintes relatórios a partir das informações fornecidas pela carga de arquivos:
 - I. Resumo da EFD-ICMS;
 - II. Resumo da DECLAN-IPM;
 - III. Diferença entre a EFD-ICMS e a DECLAN-IPM.
- f) Disponibiliza o Livro de Apuração do Contribuinte, contendo no mínimo: As informações cadastrais do Contribuinte, Dados da EFD-ICMS, Dados do DECLAN-IPM, DECLAN x EFD.
- g) Permite a simulação da EFD.
- h) Permite a emissão de cartas de cobrança, de acordo com os seguintes critérios:
 - I. Contribuintes obrigados sem DECLAN-IPM;
 - II. Contribuintes com EFD-ICMS sem DECLAN-IPM.

5.1.29. PORTAL DO CONTRIBUINTE

O Portal do Contribuinte tem por objetivo centralizar todas as atividades e serviços tributários prestados pelo município aos contribuintes visando unificar e melhorar a experiência dos usuários em relação à interação digital via web com o município.

5.1.29.1. ACESSO PARA CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS

- a) Permite a emissão da ficha cadastral de imóveis do contribuinte.
- b) Permite a emissão de cobrança de IPTU de imóveis do contribuinte.
- c) Permite a emissão de lançamentos de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos imobiliárias para imóveis do contribuinte.
- d) Permite a emissão da 2ª via de cobrança de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos imobiliárias em aberto emitidas para imóveis do contribuinte.
- e) Permite a emissão de demonstrativo de lançamento de IPTU para imóveis do contribuinte.
- f) Permite a emissão do demonstrativo de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos imobiliárias de lançamentos emitidos para imóveis do contribuinte.
- g) Permite a emissão do demonstrativo de débitos imobiliários referentes aos lançamentos em aberto dos imóveis do contribuinte.
- h) Permite a consulta de parcelamentos imobiliários ativos dos imóveis do contribuinte.
- i) Permite a emissão de parcelamentos com opção de consolidação de débitos de diversos exercícios em aberto para um determinado imóvel do contribuinte, limitando o número de parcelas de acordo com o prazo prescricional do lançamento mais antigo.
- j) Permite a emissão de certidão fiscal imobiliária para imóveis do contribuinte.
- k) Permite a emissão de certidão de quitação para imóveis do contribuinte.

5.1.29.2. ACESSO PARA CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS

- a) Permite a emissão da ficha cadastral mobiliária do contribuinte.
- b) Permite a emissão de cobranças de ISSQN de lançamentos em aberto do contribuinte.
- c) Permite a emissão de lançamentos de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos mobiliárias do contribuinte.
- d) Permite a emissão de demonstrativo de lançamento de ISSQN do contribuinte;
- e) Permite a emissão do demonstrativo de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos mobiliárias de lançamentos emitidos para o contribuinte.
- f) Permite a emissão de 2ª via de cobrança de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos mobiliárias em aberto emitidas para o contribuinte.
- g) Permite a emissão do demonstrativo de débitos mobiliários referentes aos lançamentos em aberto do contribuinte.
- h) Permite a emissão de parcelamentos com opção de consolidação de débitos de diversos exercícios em aberto de uma determinada inscrição mobiliária do contribuinte, limitando o número de parcelas de acordo com o prazo prescricional do lançamento mais antigo.
- i) Permite a consulta de parcelamentos mobiliários ativos do contribuinte.
- j) Permite a emissão de certidão fiscal de uma determinada inscrição mobiliária do contribuinte.
- k) Permite a emissão de certidão de quitação de lançamentos vinculados a uma determinada inscrição mobiliária do contribuinte.

5.1.29.3. ACESSO PESSOAL (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)

- a) Permite acessar os dados de seu Perfil.
- b) Permite alterar a Senha de Acesso ao sistema.
- c) Permite alterar o seu e-mail de contato.
- d) Permite o cadastramento da solicitação de acesso total ao sistema.
- e) Permite o acesso ao módulo NFS-e.
- f) Permite a emissão de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos para um determinado CPF/CNPJ.
- g) Permite a emissão de 2ª via de cobrança Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos em aberto emitidas para o CPF/CNPJ do contribuinte.
- h) Permite a emissão de parcelamentos com opção de consolidação de débitos de diversos exercícios em aberto emitidas para o CPF/CNPJ do contribuinte, limitando o número de parcelas de acordo com o prazo prescricional do lançamento mais antigo.
- i) Permite a emissão do demonstrativo de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos mobiliários de lançamentos emitidos para o CPF/CNPJ do contribuinte.
- j) Permite a emissão do demonstrativo de débitos referentes aos lançamentos em aberto emitidos para o CPF/CNPJ do contribuinte.
- k) Permite a consulta de parcelamentos ativos emitidos para o CPF/CNPJ do contribuinte.
- l) Permite a emissão de certidão fiscal para o CPF/CNPJ do contribuinte.
- m) Permite a emissão de certidão de quitação de lançamentos vinculados ao CPF/CNPJ do contribuinte.

5.1.29.4. ACESSO PÚBLICO SEM AUTENTICAÇÃO

Permite a qualquer pessoa sem se autenticar no sistema, realizar os seguintes procedimentos:

- a) Visualizar e verificar a autenticidade de uma NFS-e, bastando informar a inscrição do prestador, número da NFS-e e código de verificação de autenticidade.
- b) Verificar a conversão de um RPS e visualizar sua respectiva NFS-e, bastando informar o CPF/CNPJ do prestador, CPF/CNPJ do tomador, número e série do RPS.
- c) Consultar a lista de empresas que emitem NFS-e no município por categoria de prestação de serviços, CPF/CNPJ e/ou bairro.
- d) Consultar a localização geográfica das empresas listadas através do Google Maps (ou equivalente).
- e) Permite o acesso a emissão de cobrança de IPTU em aberto a partir da validação do número da localização imobiliária e do CPF/CNPJ de um dos proprietários.
- f) Permite o acesso a emissão de lançamentos imobiliários de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos a partir da validação do número da localização imobiliária e do CPF/CNPJ de um dos proprietários.
- g) Permite o acesso a emissão de 2ª via de cobrança de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos imobiliária em aberto a partir da validação do número da localização imobiliária e do CPF/CNPJ de um dos proprietários.
- h) Permite o acesso a emissão de cobrança de ISS Fixo de Sociedades de Profissionais e de Autônomos em aberto a partir da validação do número da inscrição mobiliária e do CPF/CNPJ do contribuinte.
- i) Permite o acesso a emissão de lançamentos mobiliários de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos a partir da validação do número da inscrição mobiliária e do CPF/CNPJ do contribuinte.

- j) Permite o acesso a emissão de 2ª via de cobrança de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos mobiliários em aberto a partir da validação do número da inscrição mobiliária e do CPF/CNPJ do contribuinte.
- k) Permite o acesso a emissão de lançamentos de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos para um determinado contribuinte a partir da informação do CPF/CNPJ do contribuinte.
- l) Permite o acesso a emissão da 2ª via de cobrança de Taxas, Preços Públicos e Lançamentos Diversos em aberto de um determinado contribuinte a partir da validação do número do lançamento e do seu CPF/CNPJ.
- m) Permite o acesso a realizar uma Declaração de ITBI a partir da validação da informação do número da localização imobiliária e do CPF/CNPJ de um dos seus proprietários.
- n) Permite o acesso a consulta de declaração de ITBI a partir da validação do número da declaração e do código de verificação.
- o) Permite a realização da simulação do cálculo do lançamento de valor do ITBI de um imóvel a partir da validação da informação do número da localização imobiliária e do CPF/CNPJ de um dos seus proprietários.
- p) Permite a emissão da certidão negativa imobiliária a partir da validação da informação do número da localização imobiliária e do CPF/CNPJ de um dos seus proprietários.
- q) Permite a emissão da certidão negativa mobiliária a partir da validação do número da inscrição mobiliária e do CPF/CNPJ do contribuinte.
- r) Permite a emissão da certidão negativa para um determinado contribuinte a partir da informação do seu CPF/CNPJ.
- s) Permite a emissão da 2ª via de parcelamento a partir da validação do número do parcelamento, do código de verificação e do CPF/CNPJ do responsável.
- t) Permite a emissão do demonstrativo de parcelamento a partir da validação do número do parcelamento, do código de verificação e do CPF/CNPJ do responsável.

5.1.30 – REQUISITOS DO SISTEMA

5.1.30.1 – REQUISITOS OPERACIONAIS

a) DESEMPENHO

- aa) O sistema deverá atender grandes volumes de dados sem que haja perda de desempenho.
- bb) O tempo de resposta deverá ser reduzido, garantindo alto desempenho nas operações.

b) DISPONIBILIDADE

- aa) O sistema deverá permanecer disponível em regime contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7).
- bb) As atualizações deverão ocorrer de forma on-line, sem interrupção dos serviços e de maneira transparente ao usuário ("atualizações on the fly").

c) SEGURANÇA

- aa) O servidor deverá garantir a segurança das informações por meio de certificado digital de servidor, utilizando conexão segura (HTTPS / SSL).
- bb) O usuário poderá optar por autenticação integrada ao ecossistema da identidade digital Gov.Br do Governo Federal ou por certificados digitais de cliente emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), utilizando certificados do tipo e-CPF ou e-CNPJ.

cc) O sistema deverá garantir a integridade dos dados, assegurando que não ocorra perda ou alteração indevida de informações.

d) ESCALABILIDADE

aa) A solução deverá ser escalável na faixa entre 10 mil NFS-e/mês até 10 milhões de NFS-e/mês, atendendo de 1.000 até 200.000 prestadores de serviços.

bb) Deverá permitir escalabilidade horizontal, com acréscimo de novas máquinas nos servidores de aplicação conforme o aumento da demanda.

cc) Deverá permitir escalabilidade vertical, com melhoria de recursos (memória, CPU etc.) do servidor de banco de dados conforme o aumento da demanda.

e) MANUTENÇÃO E EXTENSIBILIDADE

aa) O sistema deverá ser desenvolvido de forma a facilitar a manutenção corretiva e evolutiva.

bb) A arquitetura deverá ser baseada em múltiplas camadas, permitindo melhor organização e modularidade.

cc) O desenvolvimento deverá adotar a Programação Orientada a Objetos, favorecendo a extensibilidade e a reutilização de componentes.

f) ACESSIBILIDADE

aa) O sistema deverá ser acessível através de qualquer navegador popular disponível na Internet (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, entre outros).

bb) Não deverá exigir a instalação de componentes adicionais no cliente, como ActiveX, Java Applets ou similares.

5.1.30.2 – REQUISITOS DE DADOS

a) MIGRAÇÃO DE DADOS

aa) A fase de implantação do sistema contemplará a migração dos dados do sistema atualmente utilizado pela Prefeitura.

bb) Para a execução dessa migração, poderá ser necessária a indisponibilidade do sistema por um período estimado entre 48 e 96 horas, preferencialmente durante feriados prolongados.

cc) Após a conclusão da migração, o sistema anteriormente utilizado deverá ser totalmente desativado, permanecendo ativo apenas o novo ambiente.

5.1.30.3 – REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

a) HOSPEDAGEM E DATACENTERS

aa) O sistema deverá ser hospedado fora das dependências da Prefeitura, sob responsabilidade da empresa contratada, em datacenters especializados, que ofereçam alta disponibilidade, performance e segurança.

bb) Deverão ser utilizados dois Datacenters Tier III distintos, interligados por conexão ponto a ponto, sendo o ambiente principal localizado no município do Rio de Janeiro e o de contingência na região metropolitana do Rio de Janeiro.

b) SERVIDORES E REDUNDÂNCIA

- aa) Alocação de Servidores de Aplicação redundantes (energia, rede e discos) com distribuição de carga (Load Balance).
- bb) Alocação de no mínimo dois Servidores de Banco de Dados (SQL Server) redundantes (energia, rede e discos), com espelhamento de dados.
- cc) Garantia de redundância total e proteção no armazenamento através do uso de Storage Area Networks (SANs), discos em RAID e conexões redundantes em fibra (HBA), além de espelhamento (database mirroring) e backups externos.

c) CONECTIVIDADE E ENERGIA

- aa) Conexões IP redundantes por fibra óptica com diversas operadoras, utilizando o Protocolo BGP4.
- bb) Fornecimento de energia proveniente de fontes distintas em cada unidade, incluindo usinas próprias, geradores a diesel e parque de UPS (no-break).

d) SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- aa) Sistemas redundantes de prevenção e combate a incêndio, contemplando detecção de calor e fumaça, detecção de alta sensibilidade (VESDA), sistema de combate por gás inerte (FM-200 e Ecaro-25) e sistema de dry-pipes com válvula de pré-action.
- bb) Controle de segurança física por meio de equipes especializadas, portas blindadas, CCTV e controle de acesso físico em todas as áreas dos data centers.
- cc) Monitoramento contínuo de hardware, software, rede, tráfego e segurança lógica dos servidores hospedados.

e) CONECTIVIDADE MUNICIPAL

- aa) A Prefeitura deverá dispor de conexão à Internet com velocidade mínima de 3 Mbps, garantindo acesso estável e contínuo ao sistema.

5.1.31 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

5.1.31.1 – ARQUITETURA DO SISTEMA

- a) O sistema deverá ser 100% Web, acessível por navegador, sem necessidade de instalação local.
- b) A interface deverá ser responsiva, compatível com computadores, tablets e dispositivos móveis.
- c) O sistema deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, em suas versões mais recentes.
- d) A arquitetura deverá ser estruturada em múltiplas camadas (3-tier ou superior), separando interface, lógica de negócio e dados.
- e) Deverá haver suporte a escalabilidade horizontal e vertical, com balanceamento de carga entre servidores.

f) O desenvolvimento deverá utilizar padrões modernos de engenharia de software, tais como MVC, microserviços, containers ou tecnologias equivalentes.

5.1.31.2 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

a) Toda a comunicação entre cliente e servidor deverá ser criptografada por HTTPS/TLS 1.2 ou superior.

b) O sistema deverá possuir mecanismos de proteção contra SQL Injection, XSS, CSRF, brute force e demais vulnerabilidades conhecidas.

c) A autenticação deverá basear-se em formulário ("Form Authentication"), permitindo também integração com login Gov.br.

d) Deverá existir controle de sessão com expiração automática e proteção contra múltiplos logins simultâneos.

e) O sistema deverá manter auditoria completa de acessos e alterações de dados, com logs armazenados por no mínimo 12 meses.

f) A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

g) Deverá haver suporte a assinaturas eletrônicas e digitais, compatíveis com certificados ICP-Brasil ou equivalentes.

5.1.31.3 – BANCO DE DADOS E ARMAZENAMENTO

a) O sistema deverá ser compatível com Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) amplamente utilizados, como PostgreSQL, Oracle, SQL Server ou MySQL/MariaDB.

b) A estrutura do banco de dados deverá ser documentada, normalizada e com integridade referencial garantida.

c) As alterações no banco de dados deverão possuir versionamento e rastreabilidade.

d) Deverá ser possível realizar exportação completa dos dados em formato aberto e interoperável, assegurando portabilidade.

5.1.31.4 – BACKUP E RECUPERAÇÃO

a) O fornecedor deverá realizar envio mensal da base de dados completa (dump ou equivalente) para a Prefeitura, pronta para importação.

b) A Prefeitura disponibilizará espaço próprio onde a CONTRATADA deverá alocar os backups mensais atualizados.

c) Deverão ser realizados backups automáticos diários, com retenção mínima de 30 dias.

d) A solução deverá possuir redundância nos servidores de aplicação e banco de dados, garantindo alta disponibilidade e continuidade dos serviços em caso de falhas.

5.1.31.5 – CENTRAL DE USUÁRIOS E PERFIS DE ACESSO

a) O sistema deverá dispor de central de administração de usuários, gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

- b) O controle de acesso deverá ser baseado em perfis de usuário predefinidos e personalizáveis.
- c) Deverá permitir a criação de perfis customizados conforme as áreas da Prefeitura.
- d) Deverá oferecer autenticação multifator (MFA/2FA).
- e) Alternativamente à MFA, deverá incluir mecanismos de proteção contra acessos automatizados, como reCAPTCHA ou equivalente.

5.1.31.6 – INTEGRAÇÕES E APIS

- a) As APIs disponibilizadas deverão possuir autenticação segura (OAuth2, JWT ou similar).
- b) O sistema deverá possuir capacidade de consumir APIs externas, possibilitando integração com sistemas municipais, estaduais e federais.
- c) Deverá oferecer integração com sistemas de assinatura digital compatíveis com ICP-Brasil.

5.1.31.7 – BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

- a) O sistema deverá incluir painéis de Business Intelligence (BI) com indicadores de gestão pública.
- b) Os dashboards deverão ser interativos e exportáveis em formatos PDF, Excel e CSV.
- c) Deverá permitir a criação de relatórios customizados pelos usuários.
- d) Deverá permitir integração com ferramentas externas de BI, como Power BI, Tableau, Meta-base ou equivalentes.

5.1.31.8 – MONITORAMENTO E OBSERVABILIDADE

- a) O sistema deverá disponibilizar painéis de monitoramento em tempo real, apresentando disponibilidade, uso de recursos e erros.
- b) Deverá possibilitar integração com ferramentas de monitoramento, como Grafana, Zabbix, Prometheus ou similares.
- c) Deverá emitir alertas automáticos de falhas direcionados ao setor de TI responsável.
- d) Deverá permitir acompanhamento de métricas de performance, incluindo tempo de resposta, latência, uso de CPU e memória.

5.1.31.9 – USABILIDADE E ACESSIBILIDADE

- a) A interface deverá ser moderna, intuitiva e multilíngue, contendo no mínimo idioma Português (Brasil).
- b) O sistema deverá incluir ferramentas de busca avançada e filtros customizáveis.
- c) Os dashboards deverão ser personalizáveis por usuário, conforme suas permissões e necessidades.

5.1.31.10 – ATUALIZAÇÕES E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA

- a) As atualizações de segurança e melhorias deverão ser contínuas e devidamente registradas em changelog.

- b) As atualizações deverão ocorrer sem interrupção de serviço (zero downtime).
- c) A solução deverá garantir compatibilidade futura com ambientes de nuvem híbrida, incluindo AWS, Azure, GCP ou datacenter próprio.

5.1.31.11 – PERFORMANCE E ESCALABILIDADE

- a) O tempo médio de resposta deverá ser inferior a 2 segundos em operações normais.
- b) O sistema deverá suportar mínimo de 500 usuários simultâneos, com possibilidade de expansão conforme necessidade.
- c) Deverá haver suporte a cache distribuído, garantindo otimização do desempenho.

5.1.31.12 – SUPORTE E CONTINUIDADE

- a) O sistema deverá possuir disponibilidade mínima de 99,5% ao mês.
- b) O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, com opção de atendimento 24x7 para incidentes críticos.
- c) Os canais de suporte deverão incluir telefone, e-mail e sistema de chamados.
- d) As janelas de manutenção deverão ser pré-agendadas e comunicadas com antecedência mínima de 72 horas.

5.1.31.13 – BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA

- a) O fornecedor deverá adotar boas práticas de gestão de TI, conforme ITIL, COBIT ou frameworks similares.
- b) A solução deverá ser acompanhada de documentação completa, incluindo documentação técnica e de usuário.
- c) A Prefeitura ou órgão designado poderá realizar auditorias técnicas sobre o ambiente.
- d) A solução deverá estar em conformidade com as normas de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING).
- e) O setor de TI da Prefeitura deverá participar de todas as fases de implantação, assegurando alinhamento com as boas práticas de governança e gestão de sistemas.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente ao final do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Fazenda;

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.5. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.6. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.8. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.2. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.4. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

7.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de prego, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observados os preços unitários máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.485.000,00** (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

9.2. Data base dos orçamentos: janeiro/2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

1050.04.122.0014.2027.33904000.15000000

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 6º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:



12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Piraí - RJ, 5 de março de 2026.

Elaborado por:

**Alexandre Gonçalves da Silva
Graseff**
Setor de Compras
Matrícula: 13544

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

<i>Maíra Soares Dias de Miranda</i> <i>Supervisor Operacional</i> <i>Matrícula: 13.028</i>	<i>Carmen Maria C. B. Gomes</i> <i>Secretária Municipal de Fazenda</i> <i>Matrícula: 8.822</i>
---	---

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando prestação de serviços de implantação, migração, configuração, parametrização e habilitação de softwares aplicativos para uso da Administração Municipal, incluindo prova de conceito, saneamento e conferência de dados, adequação de relatórios, telas, layouts, fórmulas de cálculo, estrutura de acesso de usuários e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução web contratados, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Secretário de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)

Preço Global: __. __, __ (__ preço por extenso __)

Forma de prestação de serviço conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato nº ____/2025 para a
Prestação de serviço de
_____, entre o Município de
Pirai e a Empresa _____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº. _____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº PIR-020212/000238/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (..), conforme proposta da CONTRATADA discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais

ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº 1080.04.122.0014.2056.33903900

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, da variação do IPCA no período, de acordo com a data base vinculada à data do orçamento estimado, em setembro/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IX. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piraí, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

V. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Pirai, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirai, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA